



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16474/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes, conforme a especificação estabelecida no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA: DIA 11/06/2026 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 “G”, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes, conforme a especificação estabelecida no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão realizados nos equipamentos públicos do município de Francisco Morato. O sistema deverá possibilitar a expansão para as unidades isoladas sob responsabilidade da Prefeitura de Francisco Morato e da autarquia de saúde (SAME).

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Do Consórcio

2.6.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

2.6.1.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.

2.6.1.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.6.2. A constituição e o registro do consórcio, que deverá prever:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



2.6.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.6.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.6.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.6.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

2.6.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.6.2.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.6.3. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.6.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

3.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.17. Da garantia de proposta (pré-habilitação)

3.17.1. Como requisito de **pré-habilitação**, a licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, no valor de **R\$ 29.902,17 (vinte e nove mil e novecentos e dois reais e dezessete centavos)** correspondente a **1% (um por**





cento) do valor estimado para a contratação (conforme Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021) para os primeiros 12 (doze) meses.

3.17.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da licitante (conforme Art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021):

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

3.17.3. A não apresentação da garantia de proposta ou a sua apresentação em valor inferior ao exigido ou fora das modalidades permitidas implicará na desclassificação da licitante.

3.17.4. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado:

a) Da assinatura do contrato pelo licitante vencedor; ou

b) Da data em que a licitação for declarada fracassada ou anulada.

3.17.5. O valor integral da garantia de proposta será **executado** pela Administração nas seguintes hipóteses:

I. Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;

II. Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 4.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 4.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.16.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



4.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.26.2. empresas brasileiras;

4.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. Será desclassificada a proposta que:

4.28.1. conter vícios insanáveis;

4.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



4.30. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.30.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.30.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela licitante individual, conforme sua natureza jurídica.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5. REGULARIDADE FISCAL

5.5.1. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela licitante individual, conforme sua natureza jurídica.

5.5.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.5.4.1. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.5.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.5.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado, no mínimo 50% do objeto pertinente com este Termo de Referência, sendo a parcela maior relevância:

5.6.1.1. Fornecimento e Instalação e/ou montagem de Central de Operações Integrada ou Centro de Controle Operacional (CCO) ou similar;

5.6.1.2. Fornecimento, instalação de câmeras com tecnologia CFTV;



5.6.1.3. Fornecimento e prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens, servidores e storage de armazenamento de imagens.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

5.7.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

5.7.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

5.7.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

5.7.1.3.1. A comprovação de atendimento aos indicadores mencionados acima, mediante demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, deverão utilizar as fórmulas apresentadas a seguir:

Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



5.7.1.3.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada mediante cópia do último balanço patrimonial, conforme §4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021

5.7.1.3.3. A comprovação do requisito previsto no item **5.7.1.3.1.** e **5.7.1.3.2.** Deverá ser feita por meio de documento elaborado pela empresa, contendo a memória de cálculo e valores exigidos, devidamente assinado por profissional habilitado.

5.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.7.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.8. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.4. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará documento comprobatório:

5.8.4.1. De possuir em seu quadro de funcionários um técnico devidamente capacitado e certificado nas Normas Regulamentadoras NR10 e NR35, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as exigências de segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, respectivamente.

5.8.4.2. De possuir em seu quadro de funcionários técnico ou engenheiro capacitado e certificado em tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network);

5.8.4.3. De possuir em seu quadro de pessoal, responsável (is) técnico ou engenheiro (s) que deverá (ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenharia eletrônica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

5.8.4.3. De possuir em seu quadro de pessoal engenheiro de segurança do trabalho reconhecido pelo CREA.

5.8.4.4. De possuir em seu quadro de pessoal profissional certificado em Gerenciamento de Projetos PMP (Project Management Professional) /

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



certificação de gerenciamento equivalente, dentro de seu prazo de validade, emitida pelo PMI (Project Management Institute ou outro órgão equivalente).

- **Justificativa do requisito:** Tratando de serviços que contemplam o fornecimento de sistemas, hardwares, softwares, rede lógica, áudio e vídeo, o risco de contratar uma solução que contemple tudo isso e não venha a obter êxito se eleva drasticamente se o(s) profissional(ais) responsável(eis) não detiver(rem) conhecimento específico da área. Esse risco maximizado com um profissional sem os devidos conhecimentos acarretaria enorme prejuízo ao erário e consequentemente a não obtenção do resultado esperado, que é a manutenção dos equipamentos utilizados na segurança pública do Município. Com base no descrito, entendemos como adequada a solicitação de atestado do profissional técnico, uma vez que é a única medida que a administração pode adotar para prevenir e qualificar a contratação em questão.

5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

5.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



5.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

6.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Francisco Morato, sito à Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;
- b)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

6.2.2. A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico conforme decreto municipal nº 114-G-2025.

6.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida à ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

6.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

6.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





6.6. Os prazos dos itens 6.2 e 6.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (desseis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma do **Art. 106, e § 2º do referido artigo da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, **na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** ou outro índice que o venha a substituir.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. Solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato só serão analisados se atender aos requisitos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



8.8. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato serão respondidas pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido junto a prefeitura de Francisco Morato.

8.9. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 limitados a 25%.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, nos termos do Artigo 122, parágrafo 2º da Lei n. 14.133/2021.

10.DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. O contratado deverá apresentar à Contratante, como condição para a execução do objeto, prova de prestação de garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial anual do contrato.

10.1.1. A escolha da modalidade da garantia de execução contratual deve ser manifestada via chat da plataforma, as modalidades estão descritas conforme item 10.2.

10.2. MODALIDADES: Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (sob forma escritural e avaliados por valor econômico conforme Ministério da Economia);

II - Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao contrato, mantendo-se válido mesmo em caso de não pagamento do prêmio pelo contratado;

III - Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.2. Caso a modalidade escolhida seja o Seguro-Garantia (Art. 96, § 3º), a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 1(um) mês, contados da homologação da licitação e sempre anteriormente à assinatura do contrato, Para as demais modalidades, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura.

10.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante.

10.4. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



10.4.1. A garantia deverá ter vigência mínima de **16 (desseis) meses**, devendo ser renovada sucessivamente até a extinção das obrigações contratuais.

10.4.1.1. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações de vigência do contrato principal mediante endosso.

10.4.2. Nos termos do Art. 96, § 2º, em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado fica desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.

10.5. ATUALIZAÇÃO E REFORÇO:

10.5.1. A celebração de Termos Aditivos que impliquem acréscimo de valor ao contrato exigirá o reforço proporcional da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/ Fatura e apresentação de relatório da CONTRATADA, em conformidade com as medições acompanhados com memoriais fotográficos.

11.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4. Os requerimentos para pagamento, deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização bem como das diretrizes impostas de eventuais agentes convenientes.

11.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 11.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC..**

11.6. Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e **Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.**

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



11.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao **ISS (Imposto Sobre Serviço)**, conforme **Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01 SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA**
04.1220005.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 03.01 SECRETARIA DE GOVERNO**
04.1220007.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 04.01 SECRETARIA DA FAZENDA**
04.1230011.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 05.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA**
23.1290014.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 07.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.3650023.2026 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 02
- 07.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.3610025.2026 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 02
- 08.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
13.3920030.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 09.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
27.8120033.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



10.01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
06.1830036.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

10.02 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
06.1810038.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

10.03 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
06.1820039.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

11.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450051.2047 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

11.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450050.2046 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 3001 – Gestão Administrativa e Manutenção da Superintendência de Saúde.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 3002 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.

Programa: 3004 – Fortalecimento de Inspeção e Controle Sanitário.

Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Programa: 3005 – Fortalecimento de Prevenção e Combate a Epidemias e Endemias.

Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo e-mail; atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



14.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. fraudar a licitação



15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br, Transparência Pública- Portal Transparência Prefeitura - Licitações

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15. ANEXO I - Termo de Referência.

16.16. ANEXO II - Relação Próprios Públicos

16.17. ANEXO III - Modelo de Propostas

16.18. ANEXO IV - Declaração de opção por não realizar a visita técnica.

16.19. ANEXO V - Minuta de Contrato

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



16.20. ANEXO VI -Termo de Ciência e Notificação

Francisco Morato, 26 de maio de 2026.

Thiago Gabriel de Oliveira
Secretário de Governo

Marisa Bazaglia
Secretária de Educação

Bruno Fernandes Mesquita
Secretário da Fazenda

Wagner Carneiro de Santana
Secretário de Assistência Social e
Direitos Humanos

Fábio Torres de Sene
Secretário de Cultura e Turismo

Francisco Bernabé da Silva
Secretário de Gestão, Comunicação e
Tecnologia

Samuel Laurentino Mauer dos Santos
Secretário Interino de Segurança Cidadã

Wendell Nava Santana
Secretário Interino de Esportes e Lazer

Thiago Campos Amado
Superintendente do SAME

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO DO PROJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes, conforme a especificação abaixo.

1.2. Os serviços serão realizados nos equipamentos públicos do município de Francisco Morato. O sistema deverá possibilitar a expansão para as unidades isoladas sob responsabilidade da Prefeitura de Francisco Morato e da autarquia de saúde (SAME).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, portanto o prazo de vigência da contratação é de 16 (desseis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma do Art. 106, e § 2º do referido artigo da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. Dos Locais monitorados.

2.3.1. A relação dos locais que deverão ser contemplados no projeto de videomonitoramento serão conforme descritivo do Anexo I - Relação Próprios Públicos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

3.1. O presente projeto tem por objetivo atender à demanda de modernização dos sistemas de segurança das instalações da prefeitura municipal de Francisco Morato e da Autarquia de Saúde (SAME) visando aprimorar e prover segurança com a utilização de equipamentos e softwares integrados. Com a contratação do Sistema de CFTV IP, pretende-se:

- Possibilitar o monitoramento dos diversos prédios públicos da prefeitura municipal de Francisco Morato e da Autarquia de Saúde da cidade em um único ponto centralizado, facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração predial e demais controles, efetivando a segurança;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Permitir informações em tempo real, garantindo maior segurança, fiscalização e eficácia na tomada de decisões.
- Preservar e controlar o patrimônio público e das pessoas que frequentam os ambientes das unidades;
- A utilização de equipamentos modernos deve permitir uma atuação mais precisa e rápida do corpo de segurança da prefeitura com ações mais pontuais;
- Inibir invasões, assaltos, furtos, outros delitos e registrar fatos ocorridos, realizando um monitoramento online da circulação de pessoas nas dependências internas das unidades sob responsabilidade da prefeitura municipal de Francisco Morato e do Serviço de Assistência Médica (SAME), autarquia municipal, elevando o nível de segurança;
- Registro de movimentação de pessoal e ativo dentro das instalações, preservando a segurança e o patrimônio público;
- Prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas, economizando investimento em operadores e equipes de monitoramento;
- Possibilidade de integração futura com sistemas de Controle de Acesso;
- Possibilidade de integração futura com outros projetos de monitoramento.

3.2. Da Tecnologia;

Com a necessidade de implantação de um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes apresentam recursos variados de segurança das informações e facilidades de pesquisa de eventos, justificando por utilizar a tecnologia IP.

Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.

As câmeras IP oferecem sistema de detector de movimento e gerenciamento de alarmes, onde a câmera decide, quando enviar um vídeo, em quantos frames e em qual resolução, e quando alertar um operador para monitorar ou executar alguma ação.

A câmera IP deve fornecer imagens com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, e podem capturar grandes áreas.

A tecnologia IP permitirá uma comunicação segura, criptografando as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as imagens.

As câmeras que seguem tecnologia IP também são chamadas de câmeras de rede, combinando câmera e computador e software conferindo tecnologia digital ao trabalho de monitoramento.

3.3. Das Vantagens.

Monitoramento ininterrupto do fluxo e acesso de pessoas nas dependências de todas as unidades monitoradas. Maior segurança à comunidade e ao patrimônio da Prefeitura e da Autarquia e inibição de possíveis ações delituosas em suas dependências.

3.4. Metas físicas.

Instalação de Sistema de Monitoramento por Vídeo (IP), composto por câmeras IP, todas interligadas e gerenciadas em uma sala de monitoramento, centro de controle operacional

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



(CCO), incluindo todos os Softwares e Hardwares necessários, visando o controle em todos os próprios públicos e suas especificidades, *conforme anexo II*.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1. A presente contratação visa a implementação e gestão de uma solução completa e integrada de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento IP, contemplando todas as fases do ciclo de vida do sistema, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’. Para tanto, será contratada empresa especializada no ramo, que ficará responsável não apenas pelo fornecimento e instalação profissional de todos os equipamentos necessários e da infraestrutura de cabeamento estruturado nos imóveis do município de Francisco Morato, mas também pela gestão técnica contínua, operação do monitoramento por pessoal devidamente qualificado, e pela manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema. Essa abordagem garante a funcionalidade e a atualização do sistema desde sua concepção e implantação até sua operação e manutenção ao longo do tempo. Fundamentalmente, a arquitetura da solução deverá ser projetada com flexibilidade e escalabilidade, prevendo e possibilitando, de forma integrada, futuras expansões para abranger outras unidades isoladas sob responsabilidade da Prefeitura de Francisco Morato e da autarquia municipal de saúde, assegurando assim a longevidade e adaptabilidade do investimento ao longo de seu ciclo de vida útil.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços são de responsabilidade da empresa CONTRATADA e devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

5.2. A CONTRATANTE se responsabilizará apenas pela rede elétrica estabilizada da sala onde estão instalados os seus equipamentos de rede, ficando por conta da empresa CONTRATADA a responsabilidade de levar os cabos até esta sala, inclusive com acessórios que, porventura, se façam necessários.

5.3. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre a empresa CONTRATADA.

5.4. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Segurança Cidadã ou, DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.

5.5. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.





5.6. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria de Segurança Cidadã, pelo telefone (11) 4489-9017, com a servidora Jucineide, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

5.7. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.8. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

5.9. Para atendimento de todas as unidades previstas será necessária a criação de uma infraestrutura de comunicação que permita trafegar os vídeos de forma confiável e segura com uso da tecnologia de fibra óptica e enlaces de Ponto a Ponto entre o anel de fibra e o ponto do CCO.

5.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a infraestrutura e materiais necessários para a instalação dos equipamentos conversores de fibras nos pontos remotos, como por exemplo, postes, suportes, tubulação, cabos, etc.

5.1.3. Entende-se por Fornecimento e Manutenção Preventiva: fornecimento e instalação dos ativos abaixo mencionados, bem como, vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de qualquer um dos itens que compõem a solução.

5.1.4. Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a mão de obra para substituição dos componentes danificados.

5.1.5. A manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e do CCO, contempla os serviços de remoção, instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento do desempenho da rede de dados, visitas mensais nos sites para verificação do estado geral dos equipamentos, assim como, ajustes necessários para melhorias no sistema.

5.1.6. No início do contrato, a CONTRATADA efetuará uma revisão geral de todo o sistema instalado, onde em conjunto com a CONTRATANTE serão definidas as necessidades e prioridades, incluindo as manutenções, instalações e readequação para o perfeito funcionamento do sistema de vídeo monitoramento.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Deverá ser disponibilizado até **100Mbps dedicados**, simétricos, com 100% da banda garantida, tanto no upload quanto no download para interligação (intranet) em cada unidade elencada no **Anexo I Relação Próprios Públicos**.

6.2. No ponto concentrador do monitoramento (CCO) será disponibilizada banda de no mínimo **1000Mbps dedicados**, simétricos, com 100% da banda garantida, tanto no upload quanto no download.

6.3. Deverá ser possível trabalhar com VLANs nas unidades, das seguintes formas:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



a) Tronco: o equipamento da empresa CONTRATADA conectado à rede interna do próprio atuará como *link trunk*, ou seja, nele trafegam *frames* com *tags* de qualquer VLAN, ficando os equipamentos da rede interna da unidade responsáveis pelas demais configurações;

b) Acesso: o equipamento da empresa CONTRATADA conectado à rede interna do próprio atuará como porta de acesso (marcando e desmarcando os *frames*), permitindo o tráfego de apenas uma VLAN.

6.4. Quando o equipamento da empresa CONTRATADA, conectado à rede interna do próprio, atuar como porta de acesso, o ID da VLAN daquele próprio será definido pelo setor técnico da CONTRATANTE.

6.5. Os equipamentos da empresa CONTRATADA, instalados nas unidades, deverão ser conectados à rede interna por meio de conexão ethernet 10/100/1000 Base T, half/full duplex.

7 – IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA E EQUIPAMENTOS

7.1. A empresa CONTRATADA é responsável pela instalação de todos os equipamentos constantes neste termo de referência e do envio das imagens para ambiente tecnológico do CCO (Centro de Controle de Operações) da Prefeitura de Francisco Morato, devendo fornecer, instalar, configurar e prestar o serviço de manutenção preventiva / corretiva dos itens, sendo que a CONTRATADA deverá finalizar a modernização do ambiente tecnológico (CCO) em um prazo estipulado conforme item 14.4, disponibilizando as imagens de todas as localidades do presente contrato.

8 - EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS EM CADA UNIDADE

Equipamentos necessários para a modernização tecnológica:

- Para as câmeras serão necessárias: Pack de licenças para 156 câmeras **JÁ EXISTENTES** contemplando as licenças base.
- Para as câmeras serão necessárias: Pack de licenças para 570 câmeras contemplando as licenças base.
- **O TOTAL DE LICENÇAS, SERÁ, PORTANTO: 726**

8.1. EQUIPAMENTOS POR UNIDADES ESCOLARES (54 UNIDADES)

Tabela abaixo corresponde ao número de equipamentos que deverão ser instalados em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	NVR para 8 (oito) posições	UND	1
2	Câmeras IP 4 Mp conforme especificações técnicas	UND	5
3	Alojamento câmeras (caixa plástica 10x10x10)	UND	5
4	Cabo Utp Cat 6	M	305

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



5	Suporte L	UND	2
6	Nobreak 600 VA	UND	1
7	Projeto e instalação de infraestrutura (Tubulação seca para instalação dos equipamentos)	SERVIÇO	Cada projeto deverá ser definido após assinatura de contrato e reunião com a equipe técnica da prefeitura

8.1.1. - EQUIPAMENTOS UNIDADE MARCO AURÉLIO MAGOGA (01 UNIDADE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	NVR para 16 (oito) posições	UND	1
2	Câmeras IP 4 Mp conforme especificações técnicas	UND	6
3	Alojamento câmeras (caixa plástica 10x10x10)	UND	6
4	Cabo Utp Cat 5e	M	305
5	Suporte L	UND	6
6	Nobreak 600 VA	UND	1
7	Torre de monitoramento escolar com 4 câmeras	UND	1
8	Projeto e instalação de infraestrutura (Tubulação seca para instalação dos equipamentos)	SERVIÇO	Cada projeto deverá ser definido após assinatura de contrato e reunião com a equipe técnica da prefeitura

8.2. EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

8.2.1. UNIDADE CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) - (01 UNIDADE)

ENDEREÇO: R. Virgílio Martins de Oliveira, 798 - Centro, Francisco Morato - SP, 07914-043

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD
1	Câmera 4 Mp conforme especificações técnicas	UND	29
2	Abraçadeira nylon 30cm	UND	100
3	Suporte câmera	UND	10
4	Abraçadeira	UND	28
5	Switch 8 portas	UND	3

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



6	Cabo de rede cat 5e	METROS	359
7	Conector cat.5e	UND	20
8	Poste 6 metrô	UND	4
9	Caixa de comando 40x40x20cm(cameras)	UND	4
10	Fechadura para quadro de comando	UND	4
11	Disjuntor 10a	UND	4
12	Nobreak 700va	UND	6
13	Tomada de sobrepôr 2p+t	UND	4
14	Fonte chaveada 12v 5 a	UND	4
15	Kit aterramento	UND	4
16	Fio paralelo 2x2,5	METROS	4
17	Seal tubo 3/4	METROS	12
18	Conector seal tubo 3/4	UND	8
19	Condutele multiplo 3/4	METROS	8
20	Tampa para condutele	UND	8
21	Tampa pvc para condutele	UND	24
22	Suporte "I"	UND	20
23	Roldana 2 vias plástica	UND	8
24	Kit parafuso p/ roldana	UND	8
25	Cabo pp 2,5	METROS	8
26	Rádio	UND	4
27	Conector p4	UND	20
28	Condutele multiplo 3/4	UND	4
29	Fonte chaveada 12v 10a	UND	2
30	Hd 18 tb	UND	1
31	Switch 24 portas	UND	1
32	Nvr 32 canais	UND	1
33	Rack	UND	2
34	Caixa organizadora	UND	19
35	Kit bucha e parafuso	UND	19
36	Projeto e instalação de infraestrutura	SERVIÇO	Cada projeto deverá

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



	(Tubulação seca para instalação dos equipamentos)		ser definido após assinatura de contrato e reunião com a equipe técnica da prefeitura
--	---	--	---

8.2.2. - PARQUE DA CRIANÇA - (01 UNIDADE)

ENDEREÇO R. da Criança, 200 - Chácara Camponesa, Francisco Morato - SP, 07950-095

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Câmera 4 Mp conforme especificações técnicas	UND	32
2	Abraçadeira nylon 30cm	UND	260
3	Suporte câmera	UND	26
4	Abraçadeira	UND	90
5	Switch 8 portas	UND	3
6	Cabo de rede cat 5e	METROS	135
7	Conector cat.5e	UND	52
8	Poste 6 metrô	UND	19
9	Caixa de comando 40x40x20cm(cameras)	UND	19
10	Fechadura para quadro de comando	UND	19
11	Disjuntor 10a	UND	19
12	Nobreak 700va	UND	22
13	Tomada de sobrepôr 2p+t	UND	19
14	Fonte chaveada 12v 5 a	UND	21
15	Kit aterramento	UND	19
16	Fio paralelo 2x2,5	METROS	19
17	Seal tubo 3/4	METROS	57
18	Conector seal tubo 3/4	UND	38
19	Condulete múltiplo 3/4	UND	19
20	Tampa para condulete	UND	19
21	Tampa pvc para condulete	UND	57
22	Suporte "I"	UND	52
23	Roldana 2 vias plástica	UND	38
24	Kit parafuso p/roldana	UND	38

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



25	Cabo pp 2,5	METROS	38
26	Rádio	UND	3
27	Conector p4	UND	52
28	Hd 18 tb	UND	1
29	Nvr 32 canais	UND	1
30	Rack	UND	2
31	Caixa organizadora	UND	6
32	Kit bucha e parafuso	UND	6
33	Projeto e instalação de infraestrutura (Tubulação seca para instalação dos equipamentos)	SERVIÇO	Cada projeto deverá ser definido após assinatura de contrato e reunião com a equipe técnica da prefeitura

8.4.EQUIPAMENTOS PRÉDIOS DA SAÚDE (25 UNIDADES)

Tabela abaixo corresponde ao número de equipamentos que deverão ser instalados em cada unidade:

SAME			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Rack	UND	1
2	Nobreak 600va	UND	1
3	Hd 1 tb	UND	1
4	Fonte 12v 10a	UND	1
5	Switch 8 portas	UND	1
6	Câmeras ip 2 mp	UND	6
7	Nvr 8 cameras	UND	1
8	Cabo de rede cat5e	M	482
9	Cabo pp 2x2,5	M	50
10	Eletroduto 3/4	UND	27
11	Condulete multiplo 3/4	UND	15

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



12	Luva para eletroduto 3/4	UND	27
13	Unidut cônico 3/4	UND	30
14	Tampa cega para condutele 3/4	UND	15
15	Tampão de pvc 3/4	UND	45
16	Conector rj 45 cat 5e	UND	16
17	Conector p4	UND	8
18	Abraçadeira tipo cunha com cunha	UND	81
19	Parafuso e bucha n8	UND	95
20	Projeto e instalação de infraestrutura (Tubulação seca para instalação dos equipamentos)	SERVIÇO	Cada projeto deverá ser definido após assinatura de contrato e reunião com a equipe técnica da prefeitura

8.5. Unidades da Assistência Social e demais pastas do município de Francisco Morato (17 unidades):

Tabela abaixo corresponde ao número de equipamentos que deverão ser instalados em cada unidade:

UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PASTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Rack	UND	1
2	Nobreak 600va	UND	1
3	Hd 1 tb	UND	1
4	Fonte 12v 10a	UND	1
5	Switch 8 portas	UND	1
6	Câmeras ip 2 mp	UND	6
7	Nvr 8 cameras	UND	1
8	Cabo de rede cat5e	M	482
9	Cabo pp 2x2,5	M	50

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



10	Eletroduto 3/4	UND	27
11	Condutele multiplo 3/4	UND	15
12	Luva para eletroduto 3/4	UND	27
13	Unidut conico 3/4	UND	30
14	Tampa cega para condutele 3/4	UND	15
15	Tampão de pvc 3/4	UND	45
16	Conector rj 45 cat 5e	UND	16
17	Conector p4	UND	8
18	Abraçadeira tipo cunha com cunha	UND	81
19	Parafuso e bucha n8	UND	95
20	Projeto e instalação de (Tubulação seca para instalação dos equipamentos)	SERVIÇO	Cada projeto deverá ser definido após assinatura de contrato e reunião com a equipe técnica da prefeitura

8.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. NVR PARA 8 CANAIS
• Micro Processador dual core embutido • Sistema operacional Linux • Suporte até 8 câmeras IP. • Suporte resoluções 2Mp (full HD) • Possuir Zoom digital • Sistema de compressão dos arquivos em H.265 • Possuir pelo menos 1 Porta RJ45 (10/100 Mbps) • Possuir detecção de movimento OSD • Possuir funções de Playback • Suporte protocolos HTTP, TCP/IP, IPV4 E IPV6 • Suporte HD SATA com capacidade mínima de 1TB • Possuir gerenciamento de espaço em disco com tecnologia de liberação de espaço nos hds.
02. CÂMERAS 2 MP
• Resolução de no mínimo 02 megapixel • Padrão de compressão H.265 • Índice de Proteção IP67 • Iluminação mínima de 0,08 lux colorido, 0,3 lux • Compatível com o padrão NTSC, admitindo-se tecnologias e formatos digitais de qualidade igual ou superior, observada a resolução mínima.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



• Taxa de frames de 1~30 fps • Lente de 3.6 mm • IR para 30 metros • Dia e Noite automáticos • ONVIF • Possuir funções inteligentes de mascaramento, detecção de movimento e área de interesse. • Proteção antissurto de pelo 15KV tanto em vídeo como em alimentação • Temperatura de operação de 30 °C à 60°C
03. CAIXAS PLÁSTICAS
• Caixa plástica com dimensões de 10mmx10mmx10mm • Possuir tampa com parafusos • Resistente a umidade • Temperatura de trabalho de 10 a 70°C
04. CABO METÁLICO PARA REDES CAT5
• Cabo para transporte de dados até 100 mbps • Cat 5e • Uso interno
05. NOBREAK 600 VA
• Potência 600 va; • 110 volts com filtro de linha; • Porta fusível externo com unidade reserva; • Estabilizador interno com carregador automático de baterias, mesmo desligado; • Autonomia de 40 minutos; • Quatro tomadas (padrão NBR 14136); • Manual em português; • Garantia de um ano após a entrega.
06. NVR 16 CANAIS IP
• Processador principal: Integrado de alta performance • Sistema operacional: Linux® embarcado • Suporte para câmeras IP: Até 16 câmeras • Protocolos suportados: Onvif Perfil Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: Até 3 fluxos simultâneos • Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S • Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) • Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) • Suporte a câmeras IP com áudio: Até 16 câmeras • Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM • Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA • Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 • Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 • Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros (HDMI) / 10 metros (VGA) • Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8, 9 e 16 • Resoluções suportadas na visualização: Até 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF • Canais em visualização simultânea em Stream Principal:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- 12MP (4K) 1 canal | 8MP (4K) 1 canal | 5MP 2 canais | 4MP 2 canais | 3MP 2 canais | 2MP (Full HD/1080p) 4 canais | 1,3MP 4 canais | 720p 8 canais
- Máscara de privacidade: Até 4 por canal
 - Zoom digital
 - Controle de contas de usuário / permissões de acesso ao sistema
 - Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264
 - Resoluções de gravação suportadas: 12 MP (4K), 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF
 - Taxa de frames suportada para gravação por resolução: Até 30 FPS para todas as resoluções
 - Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps (recomenda se até 60 Mbps para o stream principal e mais 20 Mbps para o stream extra)
 - Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, configuráveis por agenda
 - Configuração de duração / pré gravação / pós gravação: 1120 minutos (padrão: 60 minutos) / 130 segundos / 10300 segundos
 - Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, email, FTP, buzzer, e popup mensagem de gravação
 - Reprodução simultânea: Até 6 canais
 - Resoluções suportadas na reprodução:
 - Até 6 canais em 2 MP (1080p) / 1 MP (720p) | Até 2 canais 4 MP / 3 MP | Até 1 canal em 12MP (4K) / 8MP (4K) / 5 MP
 - Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos)
 - Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital
 - Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32 ou NTFS), FTP e através de interface web
 - Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100Mbps)
 - Funções das portas Ethernet: Simples
 - Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, Email (SMTP), SNMP, Multicast, PPPoE RTMP e Cloud
 - Throughput de rede
 - Banda de entrada: 88 Mbps | Banda de saída: 60 Mbps
 - Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)
 - Cliente DDNS
 - Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA (consultar compatibilidade de Hds)
 - Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular
 - Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente
 - Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura
 - Porta USB: 2 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0.
 - Podese utilizar simultaneamente
 - Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA
 - Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Alimentação do dispositivo: 12Vdc – 1,5A
- Consumo em watts: < 10W (sem HD)
- Proteção contra surto de tensão
- Condições de ambiente: 0°C+55°C, 0~10% a 90% de umidade

07. CÂMERAS 4 MP

- Resolução de no mínimo 4 Megapixels 1/3" CMOS
- Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100.000s)
- Pixels efetivos 2560 (H) x 1440 (V)
- Iluminação mínima 0.03 Lux /F2.0 (Colorido, 30 IRE) 0.003 Lux /F2.0 (P&B, 30 IRE) 0 Lux (P&B, IR ligado) Padrão NTSC, admitindo-se tecnologias e formatos digitais de qualidade igual ou superior, observada a resolução mínima.
- Relação sinal ruído > 56 dB
- Balanço de Branco Automático / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR
- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco
- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção
- Infravermelho Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico
- Distância focal: 2.8 mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: H: 90° / V: 50° / D: 107°
- DORI: Detectar 68 m observar 27.2 m, reconhecer 27.2 m identificar 6.8
- Alcance IR 30 metros
- IR inteligente
- Comprimento de onda LED IR 850 nm
- Quantidade de streams: 2
- Compressão de vídeo H.264 / H.264B / H.264H / H.265
- Compressão Inteligente
- Resolução de imagem 2560 x 1440; 2304 x 1296; 1080p (1920 x 1080); 1.3M (1280 x 960); 720p (1280 x 720); VGA (640 x 480)3; CIF (352 x 240)3
- Foto Até 1 foto por segundo
- Padrão NTSC, admitindo-se tecnologias e formatos digitais de qualidade igual ou superior, observada a resolução mínima.
- Taxa de bit H.264: 24 kbps a 4096 kbps, H.265: 9 kbps a 4096 kbps
- Taxa de frames 1 ~ 30 FPS
- Interfaces RJ45 (10/100BASET)
- Throughput Máximo (Cabo) 12 Mbps
- Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; DHCP; DNS; NTP;
- Multicast; RTMP; IEEE 802.1x, 1 e Cloud Onvif Perfil S, T e G
- Serviços DDNS, DDNS NoIP®, DynDNS®
- Configuração de nível de acesso
- Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha
- Antena 2.84 dBi
- Throughput Máximo 50 Mbps
- Padrões IEEE 802.11b/g/n
- Frequência operacional 2.400 a 2.4835 GHz
- Frequência da banda 20 Mhz

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



- Protocolo de segurança WPA, WPAPSK, WPA2, WPA2PSK
- Taxa de transmissão 802.11b: 11mbps, 802.11g: 54Mbps, 802.11n: 150 Mbps
- Sensibilidade do microfone 24±3dB
- Compressão de áudio AAC / G.711A / G.711 Mu / PCM
- Características Complementares
- Permitir Gravação local via Cartão Micro SD de até 256GB
- Detecção de movimento
- Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Saturação / Nitidez / Gama
- Função espelho Rotação Horizontal
- Rotação de imagem 0°/180°
- Idiomas do menu OSD português, inglês e espanhol
- Produto deverá ser homologado pela Anatel
- Máscara de privacidade com pelo menos 4 áreas
- Redução digital de ruído 2D/3D ajustável
- Funções inteligentes: Área de interesse, Detecção de áudio, Detecção de movimento, Detecção de movimento inteligente e Mascaramento
- Consumo máximo de potência < 6.1 W
- Alimentação 12 Vdc (Acompanha fonte de alimentação)
- Proteção antisurto 15 kV (vídeo e alimentação)
- Tipo case/material Metal/Plástico
- Grau de proteção IP67
- Local de instalação Interno e externo
- Temperatura de operação 30°C a 60°C
- Umidade relativa de operação ≤ 95%
- Possuir certificação FCC Parte 15, Classe B
- Possuir certificação CE EN 623681: 2014

08. NOBREAK 700 VA

- Potência nominal de pico: 700VA / 350W
- Topologia: Interativo
- Microprocessador: XMC1302 (ARM core M0) RISC com memória Flash
- Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~
- Variação da tensão: 96144 V~ / 176264 V~ (±20%)
- Frequência: 60 Hz ±3 Hz
- Disjuntor: 5 A
- Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
- Fator de potência: 0,5
- Tensão nominal de saída¹: 120 V~
- Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10%, Modo Bateria: 120V~ ±5%
- Tempo de transferência: <8 ms
- Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas
- Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz
- Forma de onda no modo Bateria: Semi Senoidal (retangular)
- Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A
- Cenário de aplicação: Eletrônicos simples, sistema de segurança CFTV, computador desktop, televisor e monitor, roteador e switch, video game/console, impressora jato de tinta, central telefônica e telefone, caixa registradora e máquina de cartão (PDV), home theater, controle de acesso
- Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Proteção contra descarga da bateria: Até 10,2 V
- Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável, Modo Bateria: limitador de corrente interno
- Bateria interna: Selada chumboácido (VRLA)
- Quantidade e capacidade: 1 × 12 V 7Ah
- Conector para bateria(s) externa(s):
- Expansão para bateria(s) externa(s):
- Cabo conexão bateria(s) externa(s):
- Barramento: 12 V
- Corrente máxima de carga: 1 A
- Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10 h
- Dimensões (L × A × P): 124 × 214 × 269 mm
- Peso: 6,250 kg
- Temperatura de operação: 040 °C
- Umidade ambiente: 090% (sem condensação)

9. HD 10TB

- MTBF (horas): 1.500.000
- Capacidade formatada: 10 TB
- Interface: SATA de 6Gb/s
- Possuir Formatação avançada
- Ser Compatível com RoHS
- Host para o/a partir do drive (mantido): 7200 RPM
- Cache: 256 MB
- Taxa de carga de trabalho anual: 360 TB/ano
- Ciclos de carga/descarga: 300.000
- Taxa de erros (não recuperáveis) : <1 em 10 elevado 15
- Consumo operacional: 9 W
- Consumo ocioso: 8 W
- Modo Stand by e Sleep: 0,5 W
- Choque operacional (2ms, leitura/gravação): 70 G
- Choque operacional (2ms, leitura): 70 G
- Temperatura em operação: 0° C a 65° C
- Temperatura fora de operação: 40° C a 70° C
- Acústica modo ocioso: 34 dBA
- Acústica modo de busca: 38 dBA

10. SWITCH 16 PORTAS

- Chipset: IC Plus IP178G
- Padrões Suportados: IEEE 802.3 10BASET • IEEE 802.3u 100BASETX • IEEE 802.3x Flow Control • IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) • IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet
- Portas: 8 × RJ45 10/100 Mbps com Autonegociação
- Auto MDI/MDI X: Detecção automática do tipo de cabo (normal/crossover)
- Cabeamento Suportado: 10BASE T Cabo UTP cat. 3, 4 e 5 (máx. 100m) • 100BASE TX Cabo UTP cat. 5, 5e (máx. 100m) • EIA/TIA568 100Ω STP
- LEDs Indicadores: 8 × LAN • 1 × Power
- Método de Transferência: StoreandForward
- Tabela de Endereço MAC: 1K
- Taxa de Encaminhamento: 1,19 Mpps

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Backplane: 1,6 Gbps
- Buffer de Memória: 448 Kbits
- Jumbo Frame: 1536 bytes
- QoS: Priorização IEEE 802.1p • Duas filas de prioridade por porta
- Alimentação: 1224 V / 0,5 A
- Fonte de Alimentação: Entrada: 100240 Vac / 5060 Hz • Saída: 12 Vdc / 0,5 A
- PoE Passivo: Somente na Porta 1 • Pinos 4,5 (+) • Pinos 7,8 () utilizado para ligar o switch via cabo de rede
- Potência Máxima de Consumo: 2W
- Temperatura de Operação: 0°C a 40°C
- Temperatura de Armazenamento: 40°C a 70°C
- Umidade de Operação: 10% a 90% sem condensação
- Umidade de Armazenamento: 5% a 90% sem condensação
- Dimensões (L x A x P): 140 x 26 x 75 mm
- Certificações: Anatel • FCC • CE • RoHS

11. FONTE CHAVEADA 12V 5 A

- Entrada: Tensão nominal 100 ~ 240 Vac
- Variação máxima de tensão: 90 ~ 264 Vac
 - Corrente máxima: 1,5 A (com tensão e cargas nominais)
 - Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz
 - Variação máxima na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz
- Saída: Tensão nominal 12,8 Vdc
 - Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc
 - Corrente mínima: 0 A
- Corrente máxima: 5 A
 - Potência sem carga: 1 W máximo • Potência com carga nominal: 64 W
- Eficiência: > 75% (carga nominal)
 - Ripple e ruído: 120 mV (pico a pico)
- Proteção:
 - Entrada: Sobrecorrente protegida por fusível
 - Saída: Curto Circuito (retorna ao funcionamento normal após cessar o curto)
 - Sobrecarga: Atua entre 110 ~ 180% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal após cessar a condição
- Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C (com carga nominal)
- Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vac / 5 mA / 5 s
 - Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc)

12. NVR DE 32 CANAIS IP

- Processador principal Integrado de alta performance
- Sistema operacional Linux® embarcado
 - Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP
 - Protocolos suportados Onvif Perfil S
 - Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 32
 - Suporte a câmeras Onvif Perfil S
 - Áudio Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
 - Áudio Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
 - Suporte a câmeras IP com áudio 32
 - Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM
 - Visualização Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720
- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720
- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros
- Divisão do mosaico da tela 1, 4, 8, 9 e 16
- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF²
- Canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal
- Máscara de privacidade Até 4 por canal
- Zoom digital
- Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema
- Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF
- Taxa de frames suportada para gravação por resolução até 30 FPS
- Taxa de bit rate suportada para gravação 128 Mbps
- Eventos/configurações para gravação
- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, email, FTP, buzzer e popup mensagem de gravação
- PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP
- Inteligências de vídeo Recebidas Reconhecimento Facial, Contagem de pessoas, Leitura de Placas, Mapa de calor
- Detecção Inteligente
- Reprodução simultânea Até 32 canais
- Capacidade de decodificação na reprodução* 8 MP (4K15FPS) 2 canais
- Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos)
- Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital
- Modos de backup Dispositivo USB, FTP e através de interface web
- Rede Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps)
- Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, Email (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Cloud
- Throughput de rede 140 Mbps
- Conexões remotas 128 usuários simultaneamente
- Cliente DDNS
- Acesso por smartphones
- Armazenamento porta padrão SATA
- Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente
- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura
- Conexões auxiliares Porta USB 1 no painel traseiro USB 2.0
- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA
- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA
- Geral Alimentação do dispositivo 12Vdc – 2A
- Consumo < 10W (sem HD)

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Proteção contra surto de tensão
- Condições de ambiente 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade

13. CÂMERAS (torres de monitoramento)

- Resolução de no mínimo 4 Megapixels 1/3" CMOS
- Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100.000s)
- Pixels efetivos 2560 (H) x 1440 (V)
- Iluminação mínima 0.03 Lux /F2.0 (Colorido, 30 IRE) 0.003 Lux /F2.0 (P&B, 30 IRE) 0 Lux (P&B, IR ligado) Compatível com o padrão NTSC, admitindo-se tecnologias e formatos digitais de qualidade igual ou superior, observada a resolução mínima.
- Relação sinal/ruído > 56 dB
- Balanço de Branco Automático / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR
- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco
- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção
- Infravermelho Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico
- Distância focal: 2.8 mm
- Abertura máxima: F2.0
- Ângulo de visão: H: 90° / V: 50° / D: 107°
- DORI: Detectar 68 m observar 27.2 m, reconhecer 27.2 m identificar 6.8
- Alcance IR 30 metros
- IR inteligente
- Comprimento de onda LED IR 850 nm
- Quantidade de streams: 2
- Compressão de vídeo H.264 / H.264B / H.264H / H.265
- Compressão Inteligente
- Resolução de imagem 2560 x 1440; 2304 x 1296; 1080p (1920 x 1080); 1.3M (1280 x 960); 720p (1280 x 720); VGA (640 x 480)3; CIF (352 x 240)3
- Foto Até 1 foto por segundo
- Compatível com o padrão NTSC, admitindo-se tecnologias e formatos digitais de qualidade igual ou superior, observada a resolução mínima.
- Taxa de bit H.264: 24 kbps a 4096 kbps, H.265: 9 kbps a 4096 kbps
- Taxa de frames 1 ~ 30 FPS
- Interfaces RJ45 (10/100BASET)
- Throughput Máximo (Cabo) 12 Mbps
- Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; DHCP; DNS; NTP;
- Multicast; RTMP; IEEE 802.1x, 1 e Cloud Onvif Perfil S, T e G
- Serviços DDNS, DDNS NoIP®, DynDNS®
- Configuração de nível de acesso
- Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha
- Antena 2.84 dBi
- Throughput Máximo 50 Mbps
- Padrões IEEE 802.11b/g/n
- Frequência operacional 2.400 a 2.4835 GHz
- Frequência da banda 20 Mhz
- Protocolo de segurança WPA, WPAPSK, WPA2, WPA2PSK
- Taxa de transmissão 802.11b: 11Mbps, 802.11g: 54Mbps, 802.11n: 150 Mbps

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Sensibilidade do microfone 24±3dB
- Compressão de áudio AAC / G.711A / G.711Mu / PCM
- Características Complementares
- Permitir Gravação local via Cartão Micro SD de até 256GB
- Detecção de movimento
- Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Saturação / Nitidez / Gama
- Função espelho Rotação Horizontal
- Rotação de imagem 0°/180°
- Idiomas do menu OSD português, inglês e espanhol
- Produto deverá ser homologado pela Anatel
- Máscara de privacidade com pelo menos 4 áreas
- Redução digital de ruído 2D/3D ajustável
- Funções inteligentes: Área de interesse, Detecção de áudio, Detecção de movimento, Detecção de movimento inteligente e Mascaramento
- Consumo máximo de potência < 6.1 W
- Alimentação 12 Vdc (Acompanha fonte de alimentação)
- Proteção anti surto 15 kV (vídeo e alimentação)
- Tipo case/material Metal/Plástico
- Grau de proteção IP67
- Local de instalação Interno e externo
- Temperatura de operação 30°C a 60°C
- Umidade relativa de operação ≤ 95%
- Possuir certificação FCC Parte 15, Classe B
- Possuir certificação CE EN 623681: 2014

14. CAIXAS PLÁSTICAS

- Caixa plástica com dimensões de 10mmx10mmx10mm
- Possuir tampa com parafusos
- Resistente a umidade
- Temperatura de trabalho de 10 a 70°C

15. CABO METÁLICO PARA REDES CAT5e

- Cabo para transporte de dados até 100 mbps
- Cat 5e
- Uso interno

16. NOBREAK 700 VA

- Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W
- Topologia: Interativo
- Microprocessador: XMC1302 (ARM core M0) RISC com memória Flash
- Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~
- Variação da tensão: 96144 V~ / 176264 V~ (±20%)
- Frequência: 60 Hz ±3 Hz
- Disjuntor: 5 A
- Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
- Fator de potência: 0,5
- Tensão nominal de saída¹: 120 V~
- Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10%, Modo Bateria: 120V~ ±5%
- Tempo de transferência: <8 ms
- Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas
- Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Forma de onda no modo Bateria: Semi Senoidal (retangular)
- Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A
- Cenário de aplicação: Eletrônicos simples, sistema de segurança CFTV, computador desktop, televisor e monitor, roteador e switch, video game/console, impressora jato de tinta, central telefônica e telefone, caixa registradora e máquina de cartão (PDV), home theater, controle de acesso
- Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria
- Proteção contra descarga da bateria: Até 10,2 V
- Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável, Modo Bateria: limitador de corrente interno
- Bateria interna: Selada chumbo ácido (VRLA)
- Quantidade e capacidade: 1 × 12 V 7 Ah
- Conector para bateria(s) externa(s):
- Expansão para bateria(s) externa(s):
- Cabo conexão bateria(s) externa(s):
- Barramento: 12 V
- Corrente máxima de carga: 1 A
- Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10 h
- Dimensões (L × A × P): 124 × 214 × 269 mm
- Peso: 6,250 kg
- Temperatura de operação: 040 °C
- Umidade ambiente: 090% (sem condensação)

17. HD 18 TB

- Capacidade 18 TB
- Formato 3.5Inch•
- Conector SATA
- Interface SATA
- Taxa de transferência up to 272MB/s
- Disk Speed (RPM) 7200 RPM
- Recording Technology CMR
- Cache Size 512MB
- Warranty Garantia limitada de 5 anos
- Dimensões (L x W x H) 5.79" x 4" x 1.03"
- Peso 690gms
- Número do modelo WD181PURP
- Temperatura operacional 0°C to 65°C
- NonOperating Temperature 40°C to 70°C
- Certificações BSMI, ICES003/NMB003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CBScheme, TUV, UL
- Características do produto Armazenamento avançado para soluções de vídeo inteligente
- Características do produto Capacite a sua solução de vídeo inteligente.
- Características do produto Tecnologia AllFrame
- Características do produto Várias câmeras, vários streams
- Características do produto Capacidade avançada de carga de trabalho para sistemas avançados
- Características do produto Projetado para operação confiável em soluções de vídeo inteligente de alto desempenho

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Características do produto Alta capacidade comprovada em campo
- Características do produto Gerenciamento de armazenamento
- Características do produto Garantia limitada de cinco anos
- Compatibilidade Up to 64 singlestream cameras

18. SWITCH 24 PORTAS

- Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control
- Padrões IEEE802.3 10BASET
- Padrões IEEE802.3u 100BASETX
- Padrões IEEE802.1p Priority Queueing (CoS)
- Padrões IEEE802.3z 1000BASEX
- Protocolo CSMA/CD
- Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex)
- Taxa de transferência Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex)
- Taxa de transferência Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex)
- Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps
- Taxa de latência 4 µs
- Buffer de memória 4 Mb
- Chipset Realtek
- Tamanho da tabela de endereços MAC 8 K
- Cabeamento suportado 10BASET: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m)
- Cabeamento suportado 100BASETx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m)
- Cabeamento suportado EIA/TIA568 100 Ω STP (máximo 100 m)
- Cabeamento suportado 1000BASET: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m)
- Dimensões (L × A × P) 440 mm × 44 mm × 180 mm
- Peso 2,27kg
- Soluções integradas Quantidade de portas 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática
- Soluções integradas Auto MDI/MDIX Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover)
- LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática
- Método de transferência Armazena e envia (store and forward)
- Aprendizado de endereços MAC Aprendizado e atualização automática
- Fonte de alimentação Interna automática Entrada: 100-240 Vac 50/60 Hz 0,5 A
- Consumo Máximo 13,1 W (11,8 W sem link)
- Características de ambiente Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F)
- Características de ambiente Temperatura de armazenamento: 40 °C a 70 °C (40 °F a 158°F)
- Características de ambiente Umidade de operação: 10% a 90%
- Características de ambiente Umidade de armazenamento: 5% a 90%
- Emissão de segurança e outros Anatel, FCC, CE, RoHS
- Guia de instalação em português Sim
- Jumbo Frame 10 kB

19. FONTE CHAVEADA 12V 10 A

- Tensão nominal 100 ~ 240 Vac
- Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac
- Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais)
- Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz
- Saída Tensão nominal 12,8 Vdc
- Saída Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc
- Corrente Mínima: 0 A
- Corrente Máxima: 12 A
- Potência Sem carga: 1 W máximo
- Potência Carga nominal: 128 W
- Eficiência > 75% (carga nominal)
- Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)
- Proteção Entrada Sobrecorrente: através de fusível
- Proteção Saída Curto Circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto circuito
- Proteção Sobrecarga: atua entre 110 ~ 180% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação
- Sinalização LED aceso: alimentação OK
- Sinalização LED piscando: curto circuito na saída
- Sinalização LED apagado: alimentação NOK
- Temperatura de operação 0 ~ 50 °C, carga nominal em operação normal
- Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vac / 5 mA / 5 s
- Requisitos de segurança Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc)

20. Rack 8U

- Composição standard
 - Estrutura soldada em aço sae 1010/20.
 - 1 par de planos de montagem.
 - Porta em aço com acrílico cristal.
 - Laterais removíveis.
 - Flange inferior para entrada de cabos.
- 1u = 44,45mm

8.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	O servidor deverá conter no mínimo as características a) Processadores: mínimo de dois processadores, cada um com pelo menos 6 núcleos, 12 threads, suporte à virtualização, e frequência de base 2 ghz e frequência turbo de até 2,5 ghz. b) Memória ram: capacidade mínima de 128 gb. c) Sistema operacional: específico para servidores, garantindo compatibilidade com aplicações corporativas. d) Armazenamento: capacidade para armazenar, no mínimo, 30 dias de dados, configurado em raid para redundância e proteção. e) Sistema de raid: deve permitir redundância dos dados para assegurar a integridade das informações em caso de falha. f) Fonte redundante: o servidor deve possuir fonte	02	UND

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



	redundante para garantir a continuidade do funcionamento em caso de falha de alimentação. g) Servidor deverá dispor de slots para discos de armazenamento ou storage de conexão direta.		
02	Switch gerenciável SMNP, camada 2 com 48 portas RJ45, 10/100/1000 mbps sem PoE	01	UND
03	Cabo na cor Azul, padrão UTP, para uso interno, cat. 6.	305	MT
04	Nobreak de 3000Va – capacidade de energia de saída de 3.0 Kwatts, tensão nominal de 115V, eficiência de 92%, onda senoidal, frequência de 60Hz, MBR 14136, com painel de controle, e baterias seladas chumbo acido livre de manutenção, com recarga em até 8 horas. Com proteção contra surtos e filtragem de 960 Jaules. Com ruído menor que 50 dBA.	01	UND
05	Rack em aço carbono de 24 U altura x 19" de largura e com profundidade de 670 mm, com porta em aço e perfurado, com segundo plano móvel.	01	UND
06	Storage para armazenamento (12 baías)	2	UND
07	Discos de gravação HD 18TB em Raid 1	24	UND
08	Link de Transporte de Imagens	108	SERV

8.7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TORRE

Estrutura do Poste: O poste deve ser construído em material metálico galvanizado, com espessura mínima da parede de 2,25 mm para garantir alta resistência a intempéries e durabilidade em ambientes externos adversos.

A altura mínima do poste deve ser de 5 metros, proporcionando uma elevação suficiente para cobrir amplamente a área monitorada. A parte superior do poste deve ser fabricada em fibra de vidro, com formato cilíndrico. O diâmetro nominal da parte superior deve ser de no mínimo 40,5 cm e a altura total de 52 cm, permitindo uma montagem discreta dos componentes de vigilância.

Câmeras acopladas: O sistema deve ser composto de um a quatro sensores de imagem progressivo de 1/3", cada um com resolução mínima de 2 megapixels a depender do local especificado.

O sistema deve capturar imagens noturnas a uma distância mínima de 30 metros, com sensibilidade de 0.01 Lux para imagens coloridas e 0.0 Lux para imagens em modo IR.

Recursos Avançados de Monitoramento: O sistema de monitoramento deve incluir os seguintes recursos avançados;

- ROI (Região de Interesse): Permite focar em áreas específicas do ambiente para uma melhor eficiência de vigilância;
- WDR (Wide Dynamic Range): Deve garantir imagens claras em condições de forte contraste de iluminação;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- HLC (High Light Compensation): Para compensação de luzes intensas no campo de visão;
- BLC (Back Light Compensation): Para compensação de contraluz, assegurando qualidade de imagem em cenários desafiadores;
- O sistema deve suportar os padrões de compressão de vídeo H.264 e H.265, garantindo transmissão e armazenamento eficiente.

Sistema LED estrobo:

O poste deve estar equipado com um sistema de giro LED AZUL, composto por um mínimo de 54 LEDs de alto brilho.

O sistema de LED deve ser capaz de operar como sinalizador de alerta, com visibilidade eficaz em emergências.

8.7.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA SOFTWARE DE VMS:

- Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) compatível com câmeras IP e analógicas simultaneamente, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server, DVR ou servidor com Placa de Captura.
- Arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação e MultiTarefa, oferecendo total escalabilidade. Ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente.
- Compatível com sistemas operacionais de 32 e/ou 64bits.
- Suporte a ilimitadas câmeras e dispositivos de I/O por servidor, sendo o limite a configuração do servidor.
- Deve Possuir arquitetura de servidores descentralizada, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, com ilimitados níveis de conexão e ilimitados servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, DVR, etc.) podendo ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema.
- Suporte de conexão através de DNS.
- Suporte à conexão via P2P de pelo menos 2 fabricantes diferentes.
- Deve permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho. Compatível com todos os processadores que suportam Windows.
- Deve permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor, sendo o mesmo limitado pela capacidade de conexão e/ou processamento do servidor.
- Deve permitir utilizar qualquer resolução de imagem, caso a câmera suporte (Desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores que 10 megapixels).





- Deve possuir sistema de Multi Streaming, que deve permitir o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão, detecção de movimento e visualização.
- Deve possuir sistema de Filtros de IPs para acesso ao sistema.
- Suporta o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG, MPEG4, H.264 e H.265.
- Deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.
- Deve possuir sistema de arquivamento de gravações local ou em armazenamento externo, possibilitando a gravação das imagens em servidores de arquivo, via rede sem limite de gravações por dia, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- Deve possuir compatibilidade com o protocolo RTSP de câmeras IP, NVRs, DVRs e outros sistemas de monitoramento de imagem (streaming de vídeo).
- Deve permitir realizar conexão de ilimitados clientes de monitoramento a um servidor, sem necessidade de licenças adicionais de conexão para estes clientes.
- Deve possuir assistente de instalação em português.
- Sistema de rápida instalação, realizada em um único procedimento.
- Compatível com plataformas de virtualização de servidores (Microsoft Virtual Server, Xen Server, VMware, etc.).
- Possibilitar a instalação do sistema como serviço do Windows.
- Deve permitir com que em caso de falha do servidor principal, um segundo servidor assuma os controles e todas as configurações do servidor principal. (FailOver).
- Deve possuir sistema de conexão inversa, permitindo que a estação se conecte à central e vice-versa enviando recursos de vídeo, áudio e automação.
- Compatível com servidores de horário NTP, suportando o gerenciamento de fuso horário entre servidores, estações e dispositivos.
- Deve possuir sistema de arquivos de gravação que evita inconsistência e perda de dados.
- Sistema de gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente ou em servidores de rede (storage).
- Suporta gravação contínua (ininterrupta), programada, por detecção de movimento e por eventos.
- Deve permitir realizar a gravação das imagens em storage de rede
- Suporte a gravação por eventos de sistemas integrados (Ex.: sistemas de monitoramento de alarmes, PSIM, controle de acesso, etc.).
- Suporte a gravação por detecção em um stream diferente da gravação, permitindo gravar imagens em resoluções altas com o processamento de uma imagem de

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



menor resolução, ou seja, poder utilizar um stream de menor qualidade para diminuição de processamento.

- Suporte a velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera.
- Suportar a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- Deve possuir agendamento de gravação por data e hora, com pelo menos 3 períodos diferentes.
- Suporte a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers, NVRs e DVRs que possuem esse recurso para iniciar e/ou finalizar a gravação;
- Deve possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos.
- Deve possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco com cotas de gravação individuais para cada unidade de gravação.
- O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- Deve possuir sistema de gravação que não tem limite de gravações diárias.
- Suporte a arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta.
- Deve permitir realizar a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente.
- Deve permitir definir a cota de gravação individualmente por câmera, podendo limitar a quantidade de dias a serem gravados.
- Deve permitir configurar uma câmera para gravar em um determinado disco.
- Deve possuir sistema próprio e integrado de armazenamento de imagens em nuvem;
- Deve possuir sistema de marcações (bookmarks) nas gravações para facilitar a recuperação das imagens e identificação de eventos.
- Suporte a ilimitados usuários e grupos de usuários.
- Suporte a inclusão e sincronização de usuários (autenticação) através do Microsoft Active Directory do Windows (AD).
- Suporte a login por autenticação biométrica.
- Suporte a login por usuário e senha.
- Deve possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários.
- Deve possuir configuração por grupos de usuários que permita atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao mesmo grupo.
- Deve permitir atribuir permissões no uso de câmeras PTZ.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Deve ter a possibilidade de bloqueio da estação de trabalho, desabilitando o funcionamento de todos os botões. Retorno somente mediante senha ou biometria.
- Deve ter a possibilidade de troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema.
- Deve permitir realizar a transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários separadamente;
- Deve permitir conceder permissão de acesso para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores, relés, etc.).
- Deve permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão).
- Deve possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, com dever de ter a possibilidade de automatização do software através de programação de funções.
- Deve possuir sistema inteligente de programação de funções, sendo possível a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características.
- Possibilita a customização e automatização do funcionamento de alarmes, eventos e ações através de programação visual e intuitiva.
- Possibilita a criação de funções de automação simples ou condicionais.
- Deve ter a possibilidade de criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas.
- Deve permitir a criação de grupos de funções infinitas
- Deve ter a possibilidade de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os.
- Deve permitir fazer a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- Possibilita a integração de alarmes através de placas de automação ethernet.
- Deve possuir agendamento para controle de entradas de alarme.
- Iniciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado.
- Deve possuir controle de falha de comunicação com dispositivos de I/O.
- Deve possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Vídeo Servers.
- Possuir alarme por eventos de timer criados no software.
- Deve Possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais.
- Envio de alertas (Através de email, SMS, popup, sons, etc.) na ocorrência dos eventos.
- Envio de Snapshot da tela de monitoramento via email possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento.
- Posiciona câmeras móveis em determinados *presets* na ocorrência de evento / alarme.



- Deve permitir fazer o acionamento de alarmes externos na ocorrência dos eventos.
- Deve permitir fazer o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (Eventos programados).
- Deve permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente.
- Deve ter a possibilidade de relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés.
- Deve permitir fazer a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente. "O som pode ser original de qualquer arquivo .wav".
- Deve permitir fazer o envio de eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros.
- Deve permitir fazer a abertura de câmeras em popup por eventos de detecção de movimento, entrada de alarme, barreira virtual, cerca virtual ou leitura de placas.
- Deve permitir criar I/Os virtuais, para que possam ser utilizados em programações e/ou para controle de eventos
- Deve possuir servidor web integrado para acesso através de qualquer browser (Internet Explorer, Chrome, FireFox, Safari, etc.) .
- Possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso.
- Deve permitir pesquisas das imagens gravadas.
- Deve possuir autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.
- Deve possuir log de acessos ao servidor.
- Possuir log de ações dos usuários.
- Possuir log de eventos do sistema.
- Deve possuir log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os.
- Possuir log de gravação das câmeras.
- Deve possuir log de eventos de I/Os.
- Deve possuir log de movimentação de câmeras PTZ.
- Deve possuir log de leitura de placas.
- Deve possuir log de licenças.
- Exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML.
- Deve permitir fazer o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos).
- Deve permitir visualizar vídeos ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Possibilita a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor.
- Deve permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar.
- Deve permitir criar layouts automaticamente (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados.
- Deve permitir fazer a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente.
- Deve permitir fazer a criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores.
- Visualização dos servidores, câmeras e layouts através de árvores de visualização.
- Deve possuir modo popup, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota, eventos de I/Os, leitura de placas e eventos de análise de vídeo.
- Deve possuir ronda virtual, sequencial automático com tempo pré definido para troca de layouts (grupo de câmaras).
- Deve possuir indicação do estado das câmeras visualmente por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes itens: nome câmera, nome servidor, data imagem, horário, imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado.
- Deve ter a possibilidade de ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bidirecional
- Funções de atalho rápido para câmeras: taxa de proporção, gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay, pesquisa, snapshot, automação (intelligence), ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital e PTZ visual.
- Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15, 30 ou 60 segundos antes da hora atual.
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos).
- Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- Possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis.
- Possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao vivo.





- Permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras.
- Possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear.
- Possuir ferramenta de screenshot (snapshot).
- Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 câmeras, etc).
- Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos.
- Permitir remover a câmera da tela através do seu menu de layouts.
- Possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera.
- Permitir troca do stream da câmera no monitoramento de forma automática.
- Possuir recurso de tela cheia, visualizando somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface do sistema e as outras janelas.
- Permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento.
- Possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes (mapas sinóticos) para cada local, importando se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap).
- Possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.).
- Permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes.
- Possibilitar a alteração dos ícones pré definidos do mapa de ambientes.
- Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas.
- Possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema.
- Possuir janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros.
- Tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema.
- Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas.





- Permitir o envio das imagens instantâneas via email.
- Exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros.
- Sistema de pesquisa totalmente multithread (multitarefa).
- Sistema de pesquisa com arquitetura cliente servidor.
- Possibilita pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente.
- Deve permitir a reprodução do áudio associado às câmeras gravadas, sincronizadamente, localmente e/ou remotamente.
- Deve permitir a pesquisa de imagens/vídeo por câmera, através de data e hora, com velocidade configurável.
- Deve permitir a pesquisa de imagens/vídeo através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de vídeo através da timeline.
- Deve permitir a pesquisa de áudio através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de áudio através da timeline.
- Deve permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, através do clique com o botão direito do mouse.
- Deve permitir a pesquisa de imagens através de calendário.
- Deve permitir a pesquisa e reprodução de 1, até 4, até 9 e até 16 câmeras simultâneas.
- Deve permitir selecionar, com o botão direito do mouse, a taxa de proporção na reprodução do vídeo, se original ou preenchido.
- Deve permitir a remoção da câmera do layout selecionado através do botão direito do mouse.
- Deve permitir selecionar, com o botão direito do mouse, o início e o fim da reprodução do áudio sincronizado com o vídeo.
- Deve permitir o rodízio manual e automático entre as câmeras selecionadas.
- Deve possuir o recurso de linha do tempo (timeline) onde são exibidas as faixas onde existem gravações de vídeo, gravações de áudio e eventos de detecção de movimento, por câmera.
- Deve permitir a seleção das imagens a serem pesquisadas através do arrasto da linha do tempo (timeline).
- Deve permitir esconder a timeline da tela de reprodução.
- Deve permitir zoom in e zoom out na timeline, podendo ser exibida em intervalos de meses, dias, horas, minutos e segundos dependendo do zoom selecionado.
- Deve possuir pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs, etc.).
- Deve permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas, com intervalo de velocidade entre 0,2x a 512x (slow motion, avanço rápido), play (1x), pause e stop.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Deve permitir abrir o aplicativo de pesquisa de imagens em qualquer um dos monitores ativos.
- Deve possuir reprodução instantânea de vídeo, através do botão direito do mouse em qualquer câmera ao vivo que possua gravação.
- Deve possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, plotando na timeline da câmera em questão os momentos em que existiu a detecção de movimento, a partir de um horário selecionado.
- Deve possuir recurso de seleção da sensibilidade da pesquisa por detecção de movimento.
- Deve permitir exportar uma imagem em JPG na reprodução do vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.).
- Deve permitir exportar vídeos e áudios em formato MP4, de ilimitadas câmeras simultaneamente, com seleção de horário inicial e horário final. Os vídeos exportados acompanham legendas informando data e hora do vídeo exportado durante a reprodução dos mesmos.
- Deve permitir imprimir uma imagem selecionada na reprodução.
- Deve possuir filtros de vídeo em tempo real, são eles: Espelhar, Inverter, Negativo, Nitidez, Suavizar.
- Deve possuir controle de Brilho, Contraste, Saturação e Gama para ajustes de reprodução das câmeras, individualmente.
- Deve possuir recurso de pré alarme direto em dispositivos (DVRs e câmeras IP) compatíveis, permitindo a busca das imagens de um período anterior pré selecionado, diretamente nestes dispositivos
- Possibilita zoom digital em tempo real na reprodução, com o selecionamento da área pelo botão direito do mouse ou através do scroll do mouse.
- Possibilita a pesquisa de imagens em multiníveis de aplicações, exemplo: Servidor > Servidor > Servidor.
- Possibilita a recuperação das gravações diretamente nos dispositivos compatíveis (edge recording / gravação em borda).
- Suportar controle de PTZ simples.
- Suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem.
- Suportar controle de PTZ por Joystick Visual.
- Possuir controle avançado de PTZ / joystick.
- Possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse.
- Permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras.





- Possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições pré definidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV.
- Possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários.
- Deve ter a possibilidade de configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream).
- Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e vídeo servers através do protocolo UPnP.
- Configuração por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede.
- Atalho rápido para editar, desconectar, conectar e desconectar em todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http.
- Possuir calculadora web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças, etc.
- Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras.
- Permitir configuração em tempo real do sistema.
- Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais.
- Possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras, etc.) no servidor e cliente de monitoramento.
- Possui atalho para teclado virtual.
- Possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador.
- Possuir sistema de agendamento para transmissão das imagens.
- Possuir recurso de redundância de servidores (failover), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes.
- Permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts).
- Permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API). Sistemas integrados: Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc.
- Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeo servers e DVRs.





- Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de dispositivos de alarme.
- Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeo servers e DVRs.
- Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de dispositivos de alarme.
- Possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras.
- Permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de câmeras”.
- Permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de dispositivos de alarme”.
- Permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo das câmeras conectadas.
- Permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servidor.
- Permitir que outros sistemas controlem os layouts a serem exibidos por monitor.
- Permitir que outros sistemas controlem a gravação das câmeras.
- O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos de sistemas analíticos conforme segue: Algoritmos de análise de vídeo e LPR. Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo. Recursos analíticos: Objeto deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança de cenário, cerca virtual e barreira virtual, contagem de objetos e pessoas, velocidade média.
- Permitir delimitar certas, áreas e zonas virtuais.
- Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local.
- Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais).
- Possuir sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR), e envia via interface CGI HTTP os caracteres da placa reconhecida em formato texto.
- Integração com ações e eventos do sistema, possibilitando infinitas configurações e combinações.
- Permite identificar uma área de interesse na imagem para que seja processada exclusivamente.
- Permitir definir pontos específicos de contato do objeto para efetuar o disparo de eventos nos serviços de barreira e cerca virtual.
- Permitir criar conjuntos de configurações dos serviços para serem alternados automaticamente de acordo com o horário do dia.

8.7.3. DA INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de comunicação para integrar os próprios públicos monitorados com o Centro de Controle Operacional (CCO) por meio de uma *intranet*.

a) Intranet: comunicação entre as redes locais de todos os próprios públicos monitorados da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, Autarquia Municipal de Saúde e o Centro de Controle Operacional





9 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. A disponibilidade será definida como o período de tempo mensal em que determinado serviço esteve efetivamente em operação, sendo expresso em %.

9.2. As garantias de disponibilidade serão das seguintes ordens

a) 99,50% para cada próprio conectado à Intranet;

9.3. Para as conexões de Intranet, as interrupções não poderão **exceder o limite diário de 2 horas**.

9.4. O tempo entre falhas para o serviço prestado não poderá ser inferior a 30 dias.

9.5. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar todos os serviços, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

9.6. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

9.7. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todos os requisitos técnicos e funcionais e os níveis de serviço especificados nos Itens 3.2, 3.3 e durante a vigência do contrato, sujeitando-se às penalidades especificadas em caso de seu descumprimento.

9.8. É de responsabilidade da contratada a manutenção (preventiva e corretiva) de todas as conexões, disponibilizando uma Central de Atendimento com PLANTÃO DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE 5 X 8, Isto é atendimento durante os cinco dias da semana em horário comercial, respeitando o SLA de 4 horas úteis para primeiro atendimento a partir da abertura do chamado, resolução de problemas sem substituição de ativos 8 horas a partir da abertura do chamado e 12 horas úteis caso substituição de ativos.

10 - CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As localidades onde serão instaladas as conexões (intranet) são elencadas no **Anexo II Relação de Próprios Públicos**

10.2. A instalação das câmeras de monitoramento e a ativação das conexões se darão de acordo com cronograma a ser elaborado em colaboração com a CONTRATADA e após emissão da ordem de serviço. Tal cronograma poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou a partir de solicitação prévia e fundamentada da CONTRATADA.

10.3. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

10.4. A CONTRATADA é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis do serviço.

10.5. Todos os procedimentos de manutenção deverão ser informados imediatamente à CONTRATANTE para fins de inserção de alerta em sua central de monitoramento, além de relacionados em relatório específico detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

10.6. As atualizações dos softwares/firmwares deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



10.7. Por se tratar de conexão com tecnologia por meio de fibra óptica, o mesmo deverá ter redundância (anel de conexão).

11 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CONEXÕES EM FIBRA ÓPTICA

11.1. A conexão por Fibra Óptica deve ser em formato FTTX conter **OLT's** (Optical Line Terminal) e **ONU's** (Optical Network Units).

11.2. A velocidade de conexão entre os pontos e o CCO deverá ser de até 1000Mbps dedicados garantindo o transporte do videomonitoramento.

11.3. Cada ONU deve conter pelo menos, uma porta Ethernet 100Mbps.

11.4. A conexão que deverá ser disponibilizada no concentrador (CCO) deverá ter a velocidade mínima de 1000Mbps dedicados.

11.5. Deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõem o padrão ethernet 802.1.

11.6. Deverá permitir o tráfego de múltiplas VLANs.

11.7. Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e de conteúdos limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueio fornecida.

11.8. Deverá permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, além de Traffic Policing e Traffic Shaping;

11.9. Deverá permitir a implementação, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Priority Queuing, Class Based weighted Fair Queuing (CBWFQ), Low Latency Queuing (LLQ) e Generic Traffic Shaping (GTS).

11.1.1. O serviço deverá permitir a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791 e RFC 2460. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir à CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição.

11.1.2. Os serviços de comunicação deverão ser contínuos e disponíveis 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá haver atendimento de suporte técnico, em idioma português brasileiro e monitoração no mesmo período.

12 - PREMISSAS TÉCNICAS

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado, no mínimo 50% do objeto pertinente com este Termo de Referência, sendo a parcela maior relevância:

12.1.1.1. Fornecimento e Instalação e/ou montagem de Central de Operações Integrada ou Centro de Controle Operacional (CCO) ou similar;

12.1.1.2. Fornecimento, instalação de câmeras com tecnologia CFTV;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



12.1.1.3. Fornecimento e prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens, servidores e storage de armazenamento de imagens.

12.2. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

12.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.2.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

12.2.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.2.4. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará documento comprobatório:

12.2.4.1. De possuir em seu quadro de funcionários um técnico devidamente capacitado e certificado nas Normas Regulamentadoras NR10 e NR35, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as exigências de segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, respectivamente.

12.2.4.2. De possuir em seu quadro de funcionários técnico ou engenheiro capacitado e certificado em tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network);

12.2.4.3. De possuir em seu quadro de pessoal, responsável (is) técnico ou engenheiro (s) que deverá (ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenharia eletricista, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

12.2.4.4. De possuir em seu quadro de pessoal engenheiro de segurança do trabalho reconhecido pelo CREA.

12.2.4.5. De possuir em seu quadro de pessoal profissional certificado em Gerenciamento de Projetos PMP (Project Management Professional) / certificação de gerenciamento equivalente, dentro de seu prazo de validade, emitida pelo PMI (Project Management Institute ou outro órgão equivalente).

- **Justificativa do requisito:** Tratando de serviços que contemplam o fornecimento de sistemas, hardwares, softwares, rede lógica, áudio e vídeo, o risco de contratar uma solução que contemple tudo isso e não venha a obter êxito se eleva drasticamente se o(s) profissional(ais) responsável(eis) não detiver(em) conhecimento específico da área. Esse risco maximizado com um profissional sem os devidos conhecimentos acarretaria enorme prejuízo ao erário e conseqüentemente a não obtenção do resultado esperado, que é a manutenção dos equipamentos utilizados na segurança pública do Município. Com base no descrito, entendemos como adequada a solicitação de atestado do profissional técnico, uma vez que é a única medida que a





administração pode adotar para prevenir e qualificar a contratação em questão.

13 - TABELA COM QUANTITATIVO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO

COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA			
ATIVOS DE CFTV			
Fornecimento de serviços de monitoramento por câmeras em sistema CFTVIP compreendendo a instalação de NVR, Câmeras IP, infraestrutura completa para instalação (alojamento das câmeras, eletrodutos, eletrocalhas, suporte), Rack para alojamento, Nobreak, Licenças, Intranet e Manutenção conforme termo de referência, o endereço dos locais pode ser verificado conforme Anexo I - Relação Próprios Públicos			
A – Unidades da Educação			
Item	Escola	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	E.M. Alain Dos Santos Gomes		
2	E.M. Alfredo Volpi		
3	E.M. Almeida Junior		
4	E.M. Anísio Spínola		
5	E.M. Anita Malfatti		
6	E.M. Antonio Federzoni		
7	E.M. Antonio Muniz		
8	E.M. Antonio Pacheco Do Nascimento		
9	E.M. Brig. Roberto Brandini		
10	E.M. Cândido Portinari		
11	E.M. Carlos Drummond De Andrade		
12	E.M. Castro Alves		
13	E.M. Clarice Lispector		
14	E.M. Cora Coralina		
15	E.M. Doutor Francisco Morato		
16	E.M. Doutor Ulysses Silveira Guimarães		
17	E.M. Edite Pereira De Arruda		
18	E.M. Elba Nobrega Sobral		
19	E.M. Érico Veríssimo		
20	E.M. Fanny Goldberg		
21	E.M. Fernando Pessoa		
22	E.M. Giuliano Cecchettini		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



23	E.M. Graciliano Ramos		
24	E.M. Isabel Lupianhes Romera Ryan		
25	E.M. Jorge Tertuliano Rizzi		
26	E.M. Leonardo Da Vinci		
27	E.M. Lima Barreto		
28	E.M. Machado De Assis		
29	E.M. Marco Aurélio Domingos Magoga		
30	E.M. Monteiro Lobato		
31	E.M. Olavo Bilac		
32	E.M. Paulo Freire		
33	E.M. Pe. Sergio Pacheco Do Nascimento		
34	E.M. Prefeito José Bezerra Sanches		
35	E.M. Prof. Egon Schaden		
36	E.M. Profª. House Morita Aoki		
37	E.M. Profª. Lairce Dos Santos Lupianha		
38	E.M. Profª. Sônia Regina F. De Oliveira		
39	E.M. Profª. Tânia Fernandes		
40	E.M. Profª. Vanda Terezinha Nalin		
41	E.M. Radialista Jaime Gonçalves		
42	E.M. Ruth Rocha		
43	E.M. Tarsila Do Amaral		
44	E.M. Vereador Amado Pinto		
45	E.M. Vereador Heitor Hartmann		
46	E.M. Vereador Pastor Jorge Gabriel Rodrigues		
47	E.M. Vinicius De Moraes		
48	E.M. Zélia Gattai		
49	E.M. Vereador Ordário de Souza Martins		
50	Frota Escolar		
51	Dep. De Merenda Escolar		
52	Pólo De Formação		
Valor Total Unidades da Educação			
B - Unidades da Assistência Social do município de Francisco Morato			

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



Item	Unidades	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	Cras Aparecida Santesso		
2	Cras Santo Antonio		
3	Cras Belém		
4	Cras Jardim Alegria		
5	Cras Jardim Vassoura		
6	Creas		
7	Centro Pop		
8	Casa Afro		
9	Casa Da Mulher		
10	Conselho Tutelar (Csu)		
11	Conselho Tutelar (Parque)		
12	Startups		
Valor Total Unidades da Assistência Social			
C - Unidades das Demais Pastas do Município de Francisco Morato			
Item	Unidades	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	Areninha		
2	Parque Da Criança		
3	Centro Social Urbano (Csu)		
4	Esporte (EMEC) - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
5	ADBI – Via Pública		
6	Defesa Civil		
7	GCM - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
8	Cultura (EMEC) - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
9	F.A.E.S - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
10	Almoxarifado		
11	Paço Antigo		
12	Paço Municipal - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
13	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

(11) 4489-8992



14	Centro de Integração a Cidadania (CIC)		
Valor Total das Demais Pastas do Município de Francisco Morato			
D - Unidades Da Saúde Do Município De Francisco Morato			
Item	Unidades	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	Almoxarifado /Patrimônio		
2	Ame Ambulatório Médico De Especialidades Municipal		
3	Caps Ad - Ana Marques Da Silva		
4	Caps II - Centro De Atenção Psicossocial - II		
5	Caps Infantil - Centro De Atenção Psicossocial - Infantil		
6	Ceo - Centro De Especialidades Odontológica		
7	Farmácia Central Almoxarifado Central		
8	Farmácia Controle Especial		
9	Usf Vila Guilherme		
10	Usf Do Jardim Rosas		
11	Usf Do Jardim Arpoador		
12	Usf Terezinha Marques		
13	Usf Do Jardim Santo Antônio		
14	Usf Água Vermelha - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
15	Usf Casa Grande		
16	Usf Do Parque Paulista Vigilância Em Saúde		
17	Usf Jardim Sílvia		
18	Usf Do Jardim Nova Esperança		
19	Usf Do Parque 120 - Dr Rams Maluly		
20	Usf Jardim Batista Genari Isaac Freitas Borges <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
21	Usf Dr Walfrido - Jd. Alegria		
22	Núcleo De Violência		
23	Setor De Transportes		
24	Upa Francisco Morato		
Valor Total das Unidades Da Saúde			
Valor global Mensal R\$ (A+B+C+D)			
Valor Anual R\$ (A+B+C+D)			

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA					
ATIVOS DE CFTV – CCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	ANUAL
1	SERVIDOR VMS	2	UND		
2	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1	UND		
3	CABO DE REDE CAT6	305	MT		
4	NOBREAK 3000va	1	UND		
5	RACK 19" 44U	1	UND		
6	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO	2	UND		
7	DISCOS DE GRAVAÇÃO HD 18TB EM RAID 1	24	UND		
8	LINK DE TRANSPORTE DAS IMAGENS	108	SERV		
VALOR TOTAL DE CCO					
Valor Mensal Global (A+B+C+D+CCO)					
Valor Anual Global (A+B+C+D+CCO)					

COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO		
Implantação dos equipamentos (câmeras, rack, nobreak etc), infraestrutura de comunicação e rede lógica necessária ao projeto nas unidades de Francisco Morato conforme Anexo I - Relação Próprios Públicos		
A – Unidades da Educação		
Item	Escola	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	E.M. Alain Dos Santos Gomes	
2	E.M. Alfredo Volpi	
3	E.M. Almeida Junior	
4	E.M. Anísio Spínola	
5	E.M. Anita Malfatti	
6	E.M. Antonio Federzoni	
7	E.M. Antonio Muniz	
8	E.M. Antonio Pacheco Do Nascimento	
9	E.M. Brig. Roberto Brandini	
10	E.M. Cândido Portinari	
11	E.M. Carlos Drummond De Andrade	

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



12	E.M. Castro Alves	
13	E.M. Clarice Lispector	
14	E.M. Cora Coralina	
15	E.M. Doutor Francisco Morato	
16	E.M. Doutor Ulysses Silveira Guimarães	
17	E.M. Edite Pereira De Arruda	
18	E.M. Elba Nobrega Sobral	
19	E.M. Érico Veríssimo	
20	E.M. Fanny Goldberg	
21	E.M. Fernando Pessoa	
22	E.M. Giuliano Cecchetti	
23	E.M. Graciliano Ramos	
24	E.M. Isabel Lupianhes Romera Ryan	
25	E.M. Jorge Tertuliano Rizzi	
26	E.M. Leonardo Da Vinci	
27	E.M. Lima Barreto	
28	E.M. Machado De Assis	
29	E.M. Marco Aurélio Domingos Magoga	
30	E.M. Monteiro Lobato	
31	E.M. Olavo Bilac	
32	E.M. Paulo Freire	
33	E.M. Pe. Sergio Pacheco Do Nascimento	
34	E.M. Prefeito José Bezerra Sanches	
35	E.M. Prof. Egon Schaden	
36	E.M. Profª. House Morita Aoki	
37	E.M. Profª. Lairce Dos Santos Lupianha	
38	E.M. Profª. Sônia Regina F. De Oliveira	
39	E.M. Profª. Tânia Fernandes	
40	E.M. Profª. Vanda Terezinha Nalin	
41	E.M. Radialista Jaime Gonçalves	
42	E.M. Ruth Rocha	
43	E.M. Tarsila Do Amaral	
44	E.M. Vereador Amado Pinto	
45	E.M. Vereador Heitor Hartmann	

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



46	E.M. Vereador Pastor Jorge Gabriel Rodrigues	
47	E.M. Vinicius De Moraes	
48	E.M. Zélia Gattai	
49	E.M. Vereador Ordário de Souza Martins	
50	Frota Escolar	
51	Dep. De Merenda Escolar	
52	Pólo De Formação	
Valor Total Unidades da Educação		
B - Unidades da Assistência Social do município de Francisco Morato		
Item	Unidades	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	Cras Aparecida Santesso	
2	Cras Santo Antonio	
3	Cras Belém	
4	Cras Jardim Alegria	
5	Cras Jardim Vassoura	
6	Creas	
7	Centro Pop	
8	Casa Afro	
9	Casa Da Mulher	
10	Conselho Tutelar (Csu)	
11	Conselho Tutelar (Parque)	
12	Startups	
Valor Total Unidades da Assistência Social		
C - Unidades das Demais Pastas do Município de Francisco Morato		
Item	Unidades	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	Areninha	
2	Parque Da Criança	
3	Centro Social Urbano (Csu)	
4	Defesa Civil	
5	ADBI – Via Pública	
6	Almoxarifado	
7	Paço Antigo	
8	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	
9	Centro de Integração a Cidadania (CIC)	
Valor Total das Demais Pastas do		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



Município de Francisco Morato		
D - Unidades Da Saúde Do Município De Francisco Morato		
Item	Unidades	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	Almoxarifado /Patrimônio	
2	Ame Ambulatório Médico De Especialidades Municipal	
3	Caps Ad - Ana Marques Da Silva	
4	Caps II - Centro De Atenção Psicossocial - II	
5	Caps Infantil - Centro De Atenção Psicossocial - Infantil	
6	Ceo - Centro De Especialidades Odontológica	
7	Farmácia Central Almoxarifado Central	
8	Farmácia Controle Especial	
9	Usf Vila Guilherme	
10	Usf Do Jardim Rosas	
11	Usf Do Jardim Arpoador	
12	Usf Terezinha Marques	
13	Usf Do Jardim Santo Antônio	
14	Usf Casa Grande	
15	Usf Do Parque Paulista Vigilância Em Saúde	
16	Usf Jardim Sílvia	
17	Usf Do Jardim Nova Esperança	
18	Usf Do Parque 120 - Dr Rams Maluly	
19	Usf Dr Walfrido - Jd. Alegria	
20	Núcleo De Violência	
21	Setor De Transportes	
22	Upa Francisco Morato	
Valor Total das Unidades Da Saúde		
Valor Global da Instalação/Implementação		
COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO - CCO		Valor de Instalação/Implementação R\$
Implantação dos equipamentos e da infraestrutura do Centro de Controle Operacional para monitoramento dos próprios públicos de Francisco Morato.		
Valor Global da Implementação (A+B+C+D+CCO)		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



14 - PERÍODOS DE EXECUÇÃO / IMPLANTAÇÃO

14.1. A licitante deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço, que será emitida pela Prefeitura, devendo a **contratada** entrar em contato em no máximo de 5 dias úteis, tão logo assine o contrato.

14.2. A contratada deverá observar o prazo 5 (cinco) dias corridos após a autorização para o início do serviço de instalação no âmbito da **Prefeitura de Francisco Morato**, devendo concluir a entrega de todo sistema (instalação, configuração e treinamento operacional) no prazo máximo estipulado no item 14.4.

14.2.1. O prazo de implementação poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa e autorização da secretaria demandante;

14.3. A implantação do sistema deverá obedecer ao cronograma que será indicado pela Prefeitura.

14.4. Cronograma de execução dos serviços

14.4.1. As atividades previstas para o contrato deverão ser desenvolvidas em conformidade com o seguinte cronograma de execução contratual:

Atividade (Fase)	Referência no TR	Mês de Execução	Prazo Estimado (Semanas)	Detalhamento das Entregas Principais
0. Início Formal e Contato	14.1, 20.2	Mês 1 (Início)	Semana 1	Recebimento da Ordem de Serviço (OS) de Implantação. Contratada entra em contato em até 5 dias úteis e inicia a mobilização.
1. Planejamento Detalhado e CCO	7.1, 14.3	Mês 1	Semanas 1 a 4	Elaboração e aprovação do Cronograma Detalhado (14.3). Modernização inicial do ambiente tecnológico do CCO (Centro de Controle de Operações), conforme item 7.1.
2. Implantação da Infraestrutura	21.2, 21.6.6	Mês 1 - 2	Semanas 2 a 8	Instalação da infraestrutura física (eletrodutos, caixas de passagem, fibra óptica, pontos de rede/elétricos) em todos os locais.
3. Instalação e Configuração	7.1, 21.2	Mês 2 - 3	Semanas 6 a 12	Instalação de câmeras, servidores, estações de trabalho, conversores de mídia e software de gerenciamento/gravação.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



Atividade (Fase)	Referência no TR	Mês de Execução	Prazo Estimado (Semanas)	Detalhamento das Entregas Principais
de Equipamentos				Configuração final para envio de imagens ao CCO.
4. Testes, Ajustes e Treinamento	14.2, 20.2	Mês 4 (Primeira Quinzena)	Semanas 13 a 15	Realização de testes de funcionamento, garantia da qualidade de imagem forense (21.6.3) e ajustes finos. Treinamento operacional da equipe da CONTRATANTE.
5. Conclusão da Implantação e Aceite	18.2, 20.3	Mês 4 (Última Semana)	Semana 16	Entrega formal de todo o sistema. Inspeção e emissão do Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato.
6. Início do Serviço Contínuo	20.4	Imediatamente após o Aceite	24 Horas	Emissão da Ordem de Serviço de Execução (20.3) e início imediato (24 horas) do monitoramento e manutenção contínua (21.4).

15 – TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

15.1. A contratada deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para no máximo 10 (dez) profissionais designados pela Prefeitura, referente à operacionalização e gerenciamento de imagens das câmeras, captura de imagens anteriores a data atual, salvar imagens gravadas em outros arquivos e mídias, configuração de câmeras de forma a garantir qualidade forense de imagens, detecção de problemas técnicos das imagens das câmeras, outras funções que se fizerem necessárias a garantir boa qualidade das imagens e bom funcionamento do sistema:

1. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da Prefeitura de Francisco Morato, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;
2. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da Prefeitura de Francisco Morato à nova solução ofertada;
3. Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a Prefeitura de Francisco Morato para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



4. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos em língua portuguesa;
5. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora;
6. A Prefeitura de Francisco Morato fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;
7. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a Prefeitura de Francisco Morato;
8. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;

16 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

16.1. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais e Distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores:

1. ABNT NBR5410, NBR5356 e NBR10898, NBR9441;
2. CCITT "The International Telegraph and Telephone Consultant";
3. EIA "Electrical Industries Association";
4. MILSTDHDBK 217 "Military Standard Handbook 217";
5. NEMA "National Electrical Manufacturers Association";
6. ANSI "American National Standards Institute";
7. IEC "International ElectroTechnical Commission";
8. DIN "Deutsches Institut Fuer Normung";
9. IEEE "Institute of Electrical and Electronics Engineers";
10. ISO International Standardization Organization;
11. UL Underwriters Laboratories;
12. ISA Instrument Society of America;
13. EN54 – European Standard;
14. NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisito;
15. NBR ISO 7240:2012 Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
16. NBR ISO 5410:2008 Instalações elétricas de baixa tensão.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



17 – INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1. Para o início dos serviços a Prefeitura de Francisco Morato emitirá um documento denominado **Ordem de início de atividades**.

17.2. Quando do início dos serviços a contratada deverá comprovar sua formação técnica por meio da seguinte documentação:

17.3. Declarações, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados de CFTV (Todas as câmeras, NVR e software), que comprove que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta e credenciada a projetar, efetuar testes, dar manutenção, comercializar, configurar, instalar, prestar suporte técnico de pós venda e prestar garantia aos equipamentos ofertados, devidamente assinados.

17.4. Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos ativos de rede Switches, devidamente assinado, declarando que a licitante é sua revenda autorizada, estando autorizado a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico, aos equipamentos fornecidos.

17.5. Declaração emitida pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, declarando que a proponente é um instalador credenciado, o qual está apto a comercializar, instalar e prestar serviços de assistência técnica aos produtos.

17.6. Todas as declarações deverão estar dirigidas à **Prefeitura de Francisco Morato**, constando o número do processo licitatório.

18.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

18.1. O prazo de execução dos serviços de implementação deverá ser finalizado conforme prazo estabelecido no Item 14.4, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Disponibilizando as imagens de todas as localidades do presente contrato.

18.2. Não será devido nenhum pagamento à empresa CONTRATADA referente à prestação dos serviços, antes de terminada a implantação e aceite por parte do Gestor do Contrato, nos termos deste Termo de Referência.

18.3. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção (preventiva e corretiva) de todas as conexões, disponibilizando uma Central de Atendimento com PLANTÃO DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE 5 X 8, isto é atendimento durante os cinco dias da semana em horário comercial, respeitando o SLA de 8 horas úteis a partir da abertura do chamado.

19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

19.1. Rotinas de fiscalização contratual

19.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica nos sistemas de câmeras, mediante procedimentos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de materiais, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes dos equipamentos.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



19.3. A CONTRATADA deverá propor à substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, data, hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de saúde do sistema mensal (câmeras), deverá ser liberado no 1º dia do mês seguinte;

19.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

19.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço. Nos locais de instalação os mesmos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos, se em perfeitas condições de funcionamento e com as condições adequadas.

20.2. Ordem de Serviço de Implantação: Os serviços de implantação deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluídos no prazo de até 4 (meses) conforme item 14.4, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço para implantação, expedida pela sua respectiva secretaria para entrega de todo o sistema (instalação, configuração e treinamento operacional).

20.3. Concluídos os Serviços de Implantação, realizados os testes pela Prefeitura, o Gestor do Contrato emitirá Termo de Aceite, e será providenciado a emissão da Ordem de Serviço de Execução.

20.4. Ordem de Serviços Execução: Os serviços de monitoramento, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços Execução.

20.5. O Gestor e Fiscal do contrato realizarão inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de





valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo Referência foi elaborado respeitando as normas da Lei 14.133/21 que prevê o princípio de isonomia e concorrência entre as empresas participantes. O descritivo técnico de seu objeto define as características mínimas dos serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, assistência técnica e operação de todos os softwares, equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de CFTV IP a serem instalados nos próprios da **CONTRATANTE**, devendo os mesmos respeitar os padrões, normas nacionais, internacionais e testes desenvolvidos nos mais conceituados laboratórios mundiais, atendendo padrões abertos de interconexão e interoperacionalidade dos sistemas.

21.2. Este Termo de Referência propõe a prestação de serviços de CFTVIP e monitoramento de imagens nas nos próprios públicos da **CONTRATANTE**, através da implantação de sistema composto por câmeras de alta definição (CFTVIP). O sistema de Videomonitoramento a ser instalado deve contemplar a utilização de solução de transmissão de dados via cabeamento fibra óptica, fornecimento de toda infraestrutura necessária para fixação das câmeras em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, mobiliários e monitores de vídeo para o CCO bem como os serviços de mão de obra especializada para instalação, configuração, operação, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

21.3. A contratada deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para contemplar a manutenção e suporte da solução implantada, contendo equipe especializada para manutenção nos equipamentos de CFTV, rede de dados, além de profissional em regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana para atuar no monitoramento em conjunto com servidores da CONTRATANTE na Central de Videomonitoramento;

21.4. A prestação continuada dos serviços deve prever remanejamento, desativação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva – atividade que compreende a ideal adequação e manutenção de equipamentos e acessórios com vistas a mais eficaz gestão e monitoração do sistema de segurança.

21.5. A fiscalização dos serviços será feita sob orientação em paralelo a Contratada e dos Gestores Técnicos e Fiscais do contrato, devendo as ocorrências havidas nas instalações ser apuradas em conjunto.

21.6. Para elaboração do Projeto do Sistema de CFTV IP foram respeitadas premissas que visam estabelecer critérios mínimos de qualidade e funcionalidade dos sistemas, garantindo que as imagens geradas e gravadas possibilitem o reconhecimento das pessoas que acessam o complexo (áreas internas dos prédios monitorados da **CONTRATANTE**), mantendo as imagens gravadas nos equipamentos locais (por unidade) pelo prazo mínimo de 30 dias e nos servidores alocados no CCO pelo prazo mínimo de 30 dias com RAID que oferece redundância por paridade de dados. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens além da largura de

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



banda adequada para a integração futura de outras soluções de vídeo monitoramento (ex. Monitoramento do perímetro externo da rede escolar).

21.6.1. As imagens deverão ser visualizadas na Central de Videomonitoramento/CCO e gravadas localmente nos locais definidos neste Termo de Referência.

21.6.2. Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: movimento detectado em uma determinada área, alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré definidos, possibilitando a pré visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.

21.6.3. A definição de câmeras e lentes deve ser projetada para garantir a qualidade de imagem forense (a imagem gravada deverá possuir qualidade mínima para compor possíveis processos judiciais), que será captada ao vivo e gravada.

21.6.4. Os materiais de infraestrutura e acessórios (ponto óptico, ponto de rede, ponto elétrico e racks), poderão sofrer alteração de quantitativo, devendo a proponente em visita/vistoria técnica, analisar o quantitativo necessário para implantação e funcionamento da solução ofertada.

21.6.5. A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste Termo de Referência deverá ser composta por servidores de gravação das imagens para redundância e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber os pacotes de vídeo provenientes das câmeras IP, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

21.6.6. Neste documento será definida também a construção de infraestrutura física necessária para implantação dos pontos de rede metálicos e ópticos necessários à interligação dos pontos de monitoramento (câmeras) a cada rack destinado, utilizando cabos de fibra óptica e par metálico trançado categoria CAT.5e bitola não inferior a 24 AWG com as condições mínimas descritas no Termo de Referência, além de materiais de infraestrutura física como caixas de passagem, mangueiras corrugadas, eletrocalhas, eletrodutos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis à instalação dos pontos de câmeras.

22 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

23 - GARANTIA DE PROPOSTA

23.1. Em conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar garantia de proposta para a participação no certame;

23.2. A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o contrato, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena inabilitação;

23.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;

23.4. A Comissão de Contratação desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para implementação do serviços:

02.01 SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
04.1220005.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
04.1220007.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

04.01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.1230011.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

05.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
23.1290014.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

07.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3650023.2026 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 02

07.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610025.2026 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 02

08.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.3920030.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



VÍNCULO 01

09.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.8120033.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

10.01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
06.1830036.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

10.02 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
06.1810038.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

10.03 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
06.1820039.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

11.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450051.2047 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

11.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450050.2046 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 3001 – Gestão Administrativa e Manutenção da Superintendência de Saúde.

Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 3002 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 3004 – Fortalecimento de Inspeção e Controle Sanitário.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa: 3005 – Fortalecimento de Prevenção e Combate a Epidemias e Endemias.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ANEXO II – RELAÇÃO DE PRÓPRIOS
Unidades Educação Do Município De Francisco Morato

	Unidades Escolares	Endereço	Observação
1	Em Alain Dos Santos Gomes	R. Petrarca, 53 – Jd. N. Senhora Aparecida	
2	E.M. Alfredo Volpi	R. Luiz Vicentina Natalício, 177 - Jd. Antomar	
3	E.M. Almeida Junior	R. Odálio Barbosa Do Nascimento, 52 - Jd. Vassoura I	
4	E.M. Anísio Spínola	R. Inocência Iii, 45 - Jd. Nossa Sr ^a . Aparecida	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
5	E.M. Anita Malfatti	R. Jacarandá, 207 - Bairro Jardim	
6	E.M. Antonio Federzoni	Av. Ouro Preto, 491 - Jd. Alegria	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
7	E.M. Antonio Muniz	R. Irene Rotiroti Pinheiro, 271 - Jd. Vassouras I	
8	E.M. Antonio Pacheco Do Nascimento	R. José Manoel Martins, 225 - Jd. Primavera	
9	E.M. Brig. Roberto Brandini	R. Sorocaba, 175 - Pq. Paulista	
10	E.M. Cândido Portinari	R. Jacaré, 19 - Pq. Paulista	
11	E.M. Carlos Drummond De Andrade	Caminho Da Estância Belém, 500 - Jd. Estância Belém	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
12	E.M. Castro Alves	R. Lázaro Cláudio De Oliveira, 847 - Jd. Arpoador	
13	E.M. Clarice Lispector	R. Hortêncio Escobar Nunes, 406 - Jd. Nossa Sr ^a . Aparecida	
14	E.M. Cora Coralina	Estrada João Carlos De Moura, 550 - Recanto Feliz	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
15	E.M. Doutor Francisco Morato	R. Reinaldo Porchat, 298 - Centro	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda



			Monitoramento Escolar 360°
16	E.M. Doutor Ulysses Silveira Guimarães	R. João Mendes Júnior, 824 - Jd. Prof. Francisco Morato	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
17	E.M. Edite Pereira De Arruda	Av. Uberaba, 156 - Jd. Alegria	
18	E.M. Elba Nobrega Sobral	Av. Ulisses Guimarães, 888 - Jd. Virginia	
19	E.M. Érico Veríssimo	R. Elias Henrique Da Silva, 240 - Jd. Vassouras I	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
20	E.M. Fanny Goldberg	R. Antônio Soriano Dias S/Nº - Belém Capela	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
21	E.M. Fernando Pessoa	R. Guimarães Rosa, 57 - Jd. Planalto Belém	
22	E.M. Giuliano Cecchettini	R. Das Laranjeiras, 304 - Jd. Astúrias	
23	E.M. Graciliano Ramos	R. Xavantes, 36 - Centro	
24	E.M. Isabel Lupianhes Romera Ryan	Av. Paulo Brossard, 2090 - Recanto Regina	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
25	E.M. Jorge Tertuliano Rizzi	R Antônio Vieira Cardoso Filho, 332 – Jd Sta Rosa	
26	E.M. Leonardo Da Vinci	R. Doze, 130 - Jd. Vassouras I	
27	E.M. Lima Barreto	R. Lourenço Bueno C. Filho, 148 - Batista Genari	
28	E.M. Machado De Assis	R. Donald Savazoni, 25 - Jd. Primavera	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
29	E.M. Marco Aurélio Domingos Magoga	Av. Paulo Brossard, 1244 – Jardim Vassouras	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



			360°
30	E.M. Monteiro Lobato	Av. São Paulo, 128 - Jd. Elisa	
31	E.M. Olavo Bilac	R. Das Hortências, 276 - Jd. Rosas	
32	E.M. Paulo Freire	R. Vereador Assis Gomes Da Silva, 267 - Jd. Sílvia	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
33	E.M. Pe. Sergio Pacheco Do Nascimento	Av. Barbacena, 380 - Jd. Alegria	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
34	E.M. Prefeito José Bezerra Sanches	R. José Bonifácio, 273 - Jardim Sinobe	
35	E.M. Prof. Egon Schaden	Av. Virginia, 429 - Jd. Virginia	
36	E.M. Profª. House Morita Aoki	R. Minas Gerais, 651 - Parque 120	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
37	E.M. Profª. Lairce Dos Santos Lupianha	R. João Mendes Júnior, 220 - Centro	
38	E.M. Profª. Sônia Regina F. De Oliveira	R. Aloisio Silva, 109 - Jd. Olga	
39	E.M. Profª. Tânia Fernandes	R. Londres, 146 - Jd. Liliane	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
40	E.M. Profª. Vanda Terezinha Nalin	R. Josias Pereira De Souza, 289 - Jd. Rosas	Unidade Contemplada Com Cftv - Poste Monitoramento Escolar 360°
41	E.M. Radialista Jaime Gonçalves	R. Paraíba, 154 - Parque 120	
42	E.M. Ruth Rocha	R. Francisco Lupianhes Romero, 74 - Água Vermelha	
43	E.M. Tarsila Do Amaral	R. Nair Da Silva Glinglani, 188 - Jd. Vassouras I	
44	E.M. Vereador Amado Pinto	R. Olavo Bilac, 951 - Jd. Vagliengo	

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



45	E.M. Vereador Heitor Hartmann	R. 21 De Março, Nº 805 – Belém Estação	
46	E.M. Vereador Pastor Jorge Gabriel Rodrigues	R. Pedro Lessa, S/N – Jd. Prof. Francisco Morato	
47	E.M. Vinicius De Moraes	Rua Adail Jarbas Duclos, 42 – Casa Grande	
48	E.M. Zélia Gattai	R. Pacheco Prates, 25 - Jd. Anita	
49	E.M. Vereador Ordário de Souza Martins	R. Santa Luzia, 248 - Residencial São Luiz	
50	Frota Escolar	R. Frederico Steidel, No 186 – Jd. Prof Francisco Morato	
51	Dep. De Merenda Escolar	R. Azevedo Marques, 283, Jd. Prof Francisco Morato	
52	Pólo De Formação	Rua João Mendes Jr, 248 – Jd. Jd. Prof Francisco Morato	

OBSERVAÇÃO: HÁ 18 UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS COM CFTV (- POSTE MONITORAMENTO ESCOLAR 360°)

Unidades da Assistência Social do município de Francisco Morato

	Unidades da Assistência Social	Endereço
1	Cras Aparecida Santesso	Rua, Silvestre I Nº63
2	Cras Santo Antonio	Rua, Raul Pompeia Nº47
3	Cras Belém	Rua, 21 De Março Nº287
4	Cras Jardim Alegria	Av. Ouro Preto Nº1500
5	Cras Jardim Vassoura	Rua, Da Criança Nº130
6	Creas	Rua, Tupinambás Nº84
7	Centro Pop	Rua, Progresso Nº797
8	Casa Afro	Rua, Gabriel Resende Nº210
9	Casa Da Mulher	Rua, Gabriel Resende Nº246
10	Conselho Tutelar (Csu)	Rua, Virgílio Martins De Oliveira Nº798
11	Conselho Tutelar (Parque)	Rua, Da Criança Nº130
12	Startups	Rua, Azevedo Marques Nº59

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



Unidades Das Demais Pasta Do Município De Francisco Morato

	Departamentos Governo	Endereço
1	Areninha	Rua, Dom Pedro I N°530
2	Defesa Civil	Av. Ulisses Guimarães N°888
3	Parque Da Criança	Rua, Da Criança N°130
4	Centro Social Urbano (Csu)	Rua, Virgílio Martins De Oliveira N°798
5	Almoxarifado	Rua, Afonso Moreno, N° 197
6	Gcm	Av. Paulo Brossard N° 1337
7	Paço Antigo	Rua, Progresso N° 759
8	Paço Municipal	Praça Da Liberdade N°10
9	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	Rua, Progresso N° 485
10	Centro de Integração a Cidadania (CIC)	Rua, Gerônimo Caetano Garcia, s/n – (ao lado do Poupa Tempo)

Unidades Da Saúde Do Município De Francisco Morato

	Unidades Same	Endereço
1	Almoxarifado /Patrimônio	Rua Alcina Jorge Klemes, Bairro São José - 309
2	Ame Ambulatório Médico De Especialidades Municipal	Rua 21 De Março, Centro - 1191
3	Caps Ad - Ana Marques Da Silva	Rua Progresso, Centro - 486
4	Caps li - Centro De Atenção Psicossocial - li	Caps li - Centro De Atenção Psicossocial - li
5	Caps Infantil - Centro De Atenção Psicossocial - Infantil	Rua Virgílio Martins De Oliveira, Centro - 282
6	Ceo - Centro De Especialidades Odontológica	Ceo - Centro De Especialidades Odontológica
7	Farmácia Central Almoxarifado Central	Rua Tupinambás, Jardim Nova Belém - 1401

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



8	Farmácia Controle Especial	Rua Gregório Gomes Da Silva, Centro - 42, Casa 02
9	Usf Vila Guilherme	Avenida Ulisses Guimarães, Vila Guilherme - 1707
10	Usf Do Jardim Rosas	Rua Victor Eugênio Lippo, Jardim Rosas - 76
11	Usf Do Jardim Arpoador	Rua 10, Jardim Arpoador - 361
12	Usf Terezinha Marques	Rua João Mendes Júnior, Jardim Prof. Francisco Morato - 58
13	Usf Do Jardim Santo Antônio	Rua Olegário Mariano, Jardim Santo Antônio - 34
14	Usf Água Vermelha	Rua Donald Savazoni, Parque Água Vermelha - 25 B
15	Usf Casa Grande	Rua Americana, Casa Grande li - 289
16	Usf Do Parque Paulista Vigilância Em Saúde	Rua Avaré, Parque Paulista - 152
17	Usf Jardim Sílvia	Rua Vereador Assis Gomes Da Silva, Jardim Sílvia - 215
18	Usf Do Jardim Nova Esperança	Rua Das Crianças, Jardim Vassouras - 152
19	Usf Do Parque 120 - Dr Rams Maluly	Rua Guanabara, Parque 120 - 229
20	Usf Jardim Batista Genari Isaac Freitas Borges	Rua Lourenço Bueno De Camargo Filho, Jardim Batista Genari - 205
21	Usf Dr Walfrido - Jd. Alegria	Avenida Ouro Preto, Jardim Alegria - 1536
22	Núcleo De Violência	Rua Progresso, Centro - 902
23	Setor De Transportes	Rua Das Camélias, Belém Capela - 118
24	Upa Francisco Morato	Rua Gregório Gomes Da Silva, Jardim Belém - 280

Locais com câmeras próprias e equipamentos já instalados

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



	LOCAIS	ENDEREÇO
1	ADBI – via pública	Rua Gerônimo Caetano Garcia S/N
2	Cultura	Rua Fioravante Bergamini, Sn, Jardim Professor Fco Morato
3	Esporte - EMEC	Rua Fioravante Bergamini, Sn, Jardim Professor Fco Morato
4	FAES	Rua Fioravante Bergamini, 65, Jardim Professor Fco Morato
5	GCM	Avenida Paulo Brossard
6	Paço municipal	Praça Da Liberdade N°10
7	E.M. Pastor Jorge Gabriel	Rua Pedro Lessa, S/N – Jd. Prof. Francisco Morato
8	USF - Água vermelha	Rua Donald Savazoni, Parque Água Vermelha - 25 B
9	USF- Jardim Batista Genari Isaac Freitas Borges	Rua Lourenço Bueno De Camargo Filho, Jardim Batista Genari - 205
10	E.M. Vereador Ordário de Souza Martins	Rua Santa Luzia N 248 Residencial São Luiz

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.

Eu, ... (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa, CNPJ n.º, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes, conforme a especificação estabelecida no Termo de Referência, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o valor proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

[Local e data de realização da Licitação:

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º xxx/2025
PROCESSO N.º.....

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes, conforme a especificação estabelecida no Termo de Referência.

A empresa acima qualificada, pelo seu representante que esta subscreve, vem pelo presente apresentar sua proposta conforme segue:

COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA			
ATIVOS DE CFTV			
Fornecimento de serviços de monitoramento por câmeras em sistema CFTVIP compreendendo a instalação de NVR, Câmeras IP, infraestrutura completa para instalação (alojamento das câmeras, eletrodutos, eletrocalhas, suporte), Rack para alojamento, Nobreak, Licenças, Intranet e Manutenção conforme termo de referência, o endereço dos locais pode ser verificado conforme Anexo I - Relação Próprios Públicos			
A – Unidades da Educação			
Item	Escola	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	E.M. Alain Dos Santos Gomes		
2	E.M. Alfredo Volpi		
3	E.M. Almeida Junior		
4	E.M. Anísio Spínola		
5	E.M. Anita Malfatti		
6	E.M. Antonio Federzoni		
7	E.M. Antonio Muniz		
8	E.M. Antonio Pacheco Do Nascimento		
9	E.M. Brig. Roberto Brandini		
10	E.M. Cândido Portinari		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



11	E.M. Carlos Drummond De Andrade		
12	E.M. Castro Alves		
13	E.M. Clarice Lispector		
14	E.M. Cora Coralina		
15	E.M. Doutor Francisco Morato		
16	E.M. Doutor Ulysses Silveira Guimarães		
17	E.M. Edite Pereira De Arruda		
18	E.M. Elba Nobrega Sobral		
19	E.M. Érico Veríssimo		
20	E.M. Fanny Goldberg		
21	E.M. Fernando Pessoa		
22	E.M. Giuliano Cecchetti		
23	E.M. Graciliano Ramos		
24	E.M. Isabel Lupianhes Romera Ryan		
25	E.M. Jorge Tertuliano Rizzi		
26	E.M. Leonardo Da Vinci		
27	E.M. Lima Barreto		
28	E.M. Machado De Assis		
29	E.M. Marco Aurélio Domingos Magoga		
30	E.M. Monteiro Lobato		
31	E.M. Olavo Bilac		
32	E.M. Paulo Freire		
33	E.M. Pe. Sergio Pacheco Do Nascimento		
34	E.M. Prefeito José Bezerra Sanches		
35	E.M. Prof. Egon Schaden		
36	E.M. Profª. House Morita Aoki		
37	E.M. Profª. Lairce Dos Santos Lupianha		
38	E.M. Profª. Sônia Regina F. De Oliveira		
39	E.M. Profª. Tânia Fernandes		
40	E.M. Profª. Vanda Terezinha Nalin		
41	E.M. Radialista Jaime Gonçalves		
42	E.M. Ruth Rocha		
43	E.M. Tarsila Do Amaral		
44	E.M. Vereador Amado Pinto		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



45	E.M. Vereador Heitor Hartmann		
46	E.M. Vereador Pastor Jorge Gabriel Rodrigues		
47	E.M. Vinicius De Moraes		
48	E.M. Zélia Gattai		
49	E.M. Vereador Ordário de Souza Martins		
50	Frota Escolar		
51	Dep. De Merenda Escolar		
52	Pólo De Formação		
Valor Total Unidades da Educação			
B - Unidades da Assistência Social do município de Francisco Morato			
Item	Unidades	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	Cras Aparecida Santesso		
2	Cras Santo Antonio		
3	Cras Belém		
4	Cras Jardim Alegria		
5	Cras Jardim Vassoura		
6	Creas		
7	Centro Pop		
8	Casa Afro		
9	Casa Da Mulher		
10	Conselho Tutelar (Csu)		
11	Conselho Tutelar (Parque)		
12	Startups		
Valor Total Unidades da Assistência Social			
C - Unidades das Demais Pastas do Município de Francisco Morato			
Item	Unidades	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	Areninha		
2	Parque Da Criança		
3	Centro Social Urbano (Csu)		
4	Esporte (EMEC) - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
5	ADBI – Via Pública		
6	Defesa Civil		
7	GCM - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



8	Cultura (EMEC) - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
9	F.A.E.S - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
10	Almoxarifado		
11	Paço Antigo		
12	Paço Municipal - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
13	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda		
14	Centro de Integração a Cidadania (CIC)		
Valor Total das Demais Pastas do Município de Francisco Morato			
D - Unidades Da Saúde Do Município De Francisco Morato			
Item	Unidades	Mensal (un) R\$	Anual R\$
1	Almoxarifado /Patrimônio		
2	Ame Ambulatório Médico De Especialidades Municipal		
3	Caps Ad - Ana Marques Da Silva		
4	Caps II - Centro De Atenção Psicossocial - II		
5	Caps Infantil - Centro De Atenção Psicossocial - Infantil		
6	Ceo - Centro De Especialidades Odontológica		
7	Farmácia Central Almoxarifado Central		
8	Farmácia Controle Especial		
9	Usf Vila Guilherme		
10	Usf Do Jardim Rosas		
11	Usf Do Jardim Arpoador		
12	Usf Terezinha Marques		
13	Usf Do Jardim Santo Antônio		
14	Usf Água Vermelha - <i>(unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)</i>		
15	Usf Casa Grande		
16	Usf Do Parque Paulista Vigilância Em Saúde		
17	Usf Jardim Sílvia		
18	Usf Do Jardim Nova Esperança		
19	Usf Do Parque 120 - Dr Rams Maluly		

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



20	Usf Jardim Batista Genari Isaac Freitas Borges (unidade possui câmeras próprias e equipamentos já instalados precificar apenas a manutenção)		
21	Usf Dr Walfrido - Jd. Alegria		
22	Núcleo De Violência		
23	Setor De Transportes		
24	Upa Francisco Morato		
Valor Total das Unidades Da Saúde			
Valor global Mensal R\$ (A+B+C+D)			
Valor Anual R\$ (A+B+C+D)			

COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA					
ATIVOS DE CFTV – CCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	ANUAL
1	SERVIDOR VMS	2	UND		
2	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1	UND		
3	CABO DE REDE CAT6	305	MT		
4	NOBREAK 3000va	1	UND		
5	RACK 19" 44U	1	UND		
6	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO	2	UND		
7	DISCOS DE GRAVAÇÃO HD 18TB EM RAID 1	24	UND		
8	LINK DE TRANSPORTE DAS IMAGENS	108	SERV		
VALOR TOTAL DE CCO					
Valor Mensal Global (A+B+C+D+CCO)					
Valor Anual Global (A+B+C+D+CCO)					



COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO		
Implantação dos equipamentos (câmeras, rack, nobreak etc), infraestrutura de comunicação e rede lógica necessária ao projeto nas unidades de Francisco Morato conforme Anexo I - Relação Próprios Públicos		
A – Unidades da Educação		
Item	Escola	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	E.M. Alain Dos Santos Gomes	
2	E.M. Alfredo Volpi	
3	E.M. Almeida Junior	
4	E.M. Anísio Spínola	
5	E.M. Anita Malfatti	
6	E.M. Antonio Federzoni	
7	E.M. Antonio Muniz	
8	E.M. Antonio Pacheco Do Nascimento	
9	E.M. Brig. Roberto Brandini	
10	E.M. Cândido Portinari	
11	E.M. Carlos Drummond De Andrade	
12	E.M. Castro Alves	
13	E.M. Clarice Lispector	
14	E.M. Cora Coralina	
15	E.M. Doutor Francisco Morato	
16	E.M. Doutor Ulysses Silveira Guimarães	
17	E.M. Edite Pereira De Arruda	
18	E.M. Elba Nobrega Sobral	
19	E.M. Érico Veríssimo	
20	E.M. Fanny Goldberg	
21	E.M. Fernando Pessoa	
22	E.M. Giuliano Cecchetti	
23	E.M. Graciliano Ramos	
24	E.M. Isabel Lupianhes Romera Ryan	
25	E.M. Jorge Tertuliano Rizzi	
26	E.M. Leonardo Da Vinci	
27	E.M. Lima Barreto	

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



28	E.M. Machado De Assis	
29	E.M. Marco Aurélio Domingos Magoga	
30	E.M. Monteiro Lobato	
31	E.M. Olavo Bilac	
32	E.M. Paulo Freire	
33	E.M. Pe. Sergio Pacheco Do Nascimento	
34	E.M. Prefeito José Bezerra Sanches	
35	E.M. Prof. Egon Schaden	
36	E.M. Profª. House Morita Aoki	
37	E.M. Profª. Lairce Dos Santos Lupianha	
38	E.M. Profª. Sônia Regina F. De Oliveira	
39	E.M. Profª. Tânia Fernandes	
40	E.M. Profª. Vanda Terezinha Nalin	
41	E.M. Radialista Jaime Gonçalves	
42	E.M. Ruth Rocha	
43	E.M. Tarsila Do Amaral	
44	E.M. Vereador Amado Pinto	
45	E.M. Vereador Heitor Hartmann	
46	E.M. Vereador Pastor Jorge Gabriel Rodrigues	
47	E.M. Vinicius De Moraes	
48	E.M. Zélia Gattai	
49	E.M. Vereador Ordário de Souza Martins	
50	Frota Escolar	
51	Dep. De Merenda Escolar	
52	Pólo De Formação	
Valor Total Unidades da Educação		
B - Unidades da Assistência Social do município de Francisco Morato		
Item	Unidades	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	Cras Aparecida Santesso	
2	Cras Santo Antonio	
3	Cras Belém	
4	Cras Jardim Alegria	
5	Cras Jardim Vassoura	
6	Creas	
7	Centro Pop	

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



8	Casa Afro	
9	Casa Da Mulher	
10	Conselho Tutelar (Csu)	
11	Conselho Tutelar (Parque)	
12	Startups	
Valor Total Unidades da Assistência Social		
C - Unidades das Demais Pastas do Município de Francisco Morato		
Item	Unidades	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	Areninha	
2	Parque Da Criança	
3	Centro Social Urbano (Csu)	
4	Defesa Civil	
5	ADBI – Via Pública	
6	Almoxarifado	
7	Paço Antigo	
8	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	
9	Centro de Integração a Cidadania (CIC)	
Valor Total das Demais Pastas do Município de Francisco Morato		
D - Unidades Da Saúde Do Município De Francisco Morato		
Item	Unidades	Valor de Instalação/Implementação R\$
1	Almoxarifado /Patrimônio	
2	Ame Ambulatório Médico De Especialidades Municipal	
3	Caps Ad - Ana Marques Da Silva	
4	Caps II - Centro De Atenção Psicossocial - II	
5	Caps Infantil - Centro De Atenção Psicossocial - Infantil	
6	Ceo - Centro De Especialidades Odontológica	
7	Farmácia Central Almoxarifado Central	
8	Farmácia Controle Especial	
9	Usf Vila Guilherme	
10	Usf Do Jardim Rosas	
11	Usf Do Jardim Arpoador	
12	Usf Terezinha Marques	
13	Usf Do Jardim Santo Antônio	

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



14	Usf Casa Grande	
15	Usf Do Parque Paulista Vigilância Em Saúde	
16	Usf Jardim Sílvia	
17	Usf Do Jardim Nova Esperança	
18	Usf Do Parque 120 - Dr Rams Maluly	
19	Usf Dr Walfrido - Jd. Alegria	
20	Núcleo De Violência	
21	Setor De Transportes	
22	Upa Francisco Morato	
Valor Total das Unidades Da Saúde		
Valor Global da Instalação/Implementação		
COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO - CCO		Valor de Instalação/Implementação R\$
Implantação dos equipamentos e da infraestrutura do Centro de Controle Operacional para monitoramento dos próprios públicos de Francisco Morato.		
Valor Global da Implementação (A+B+C+D+CCO)		

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados bancários:

Dados para PIX Bancário:

Datar e Assinar

APRESENTAREI NOTA FISCAL:

() SERVIÇO () PRODUTO

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

RG.:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



CPF.:
E-mail:

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO VIR DATADOS E ASSINADOS.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP
 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br
 (11) 4489-8992



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO E

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede a Praça de Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e matrícula), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes, conforme a especificação estabelecida no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência
- II. O edital da licitação
- III. Proposta do contratado
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma do Art. 106, e § 2º do referido artigo da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

3.2. Fica eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste contratual, **correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.**

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. Solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato só serão analisados se atender aos requisitos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

3.8. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato serão respondidas pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido junto a Prefeitura de Francisco Morato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....),

4.2. Descrição de preços:

Tabela conforme modelo de Proposta – ANEXO IV

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

02.01 SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
04.1220005.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



- 03.01 SECRETARIA DE GOVERNO**
04.1220007.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 04.01 SECRETARIA DA FAZENDA**
04.1230011.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 05.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA**
23.1290014.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 07.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.3650023.2026 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 02
- 07.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.3610025.2026 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 02
- 08.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
13.3920030.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 09.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
27.8120033.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 10.01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**
06.1830036.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 10.02 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**
06.1810038.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01
- 10.03 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**
06.1820039.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



11.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450051.2047 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

11.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
08.2450050.2046 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO 01

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 3001 – Gestão Administrativa e Manutenção da Superintendência de Saúde.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 3002 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 3004 – Fortalecimento de Inspeção e Controle Sanitário.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora: 03 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Órgão: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Unidade: 01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



Programa: 3005 – Fortalecimento de Prevenção e Combate a Epidemias e Endemias.
Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a Contratada apresentou garantia corresponde que a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato equivalente a **R\$ xxxxxx** conforme diretrizes preestabelecidas no edital item 10, na modalidade XXXXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços de implementação deverá ser finalizado conforme prazo estabelecido no Item 10.4, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Disponibilizando as imagens de todas as localidades do presente contrato.

9.2. Não será devido nenhum pagamento à empresa CONTRATADA referente à prestação dos serviços, antes de terminada a implantação e aceite por parte do Gestor do Contrato, nos termos deste Termo de Referência.

9.3. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção (preventiva e corretiva) de todos as conexões, disponibilizando uma Central de Atendimento com PLANTÃO DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE 5 X 8, isto é atendimento durante os cinco dias da semana em horário comercial, respeitando o SLA de 8 horas úteis a partir da abertura do chamado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PERÍODOS DE EXECUÇÃO / IMPLANTAÇÃO

10.1. A licitante deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de emissão da ordem de serviço, que será emitida pela Prefeitura, devendo a **contratada** entrar em contato em no máximo de 5 dias úteis, tão logo assine o contrato.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



10.2. A contratada deverá observar o prazo 5 (cinco) dias corridos após a autorização para o início do serviço de instalação no âmbito da **Prefeitura de Francisco Morato**, devendo concluir a entrega de todo sistema (instalação, configuração e treinamento operacional) no prazo máximo estipulado no item 10.4.

10.2.1. O prazo de implementação poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa e autorização da secretaria demandante;

10.3. A implantação do sistema deverá obedecer ao cronograma que será indicado pela Prefeitura.

10.4. Cronograma de execução dos serviços

10.4.1. As atividades previstas para o contrato deverão ser desenvolvidas em conformidade com o seguinte cronograma de execução contratual:

Atividade (Fase)	Referência no TR	Mês de Execução	Prazo Estimado (Semanas)	Detalhamento das Entregas Principais
0. Início Formal e Contato	14.1, 20.2	Mês 1 (Início)	Semana 1	Recebimento da Ordem de Serviço (OS) de Implantação. Contratada entra em contato em até 5 dias úteis e inicia a mobilização.
1. Planejamento Detalhado e CCO	7.1, 14.3	Mês 1	Semanas 1 a 4	Elaboração e aprovação do Cronograma Detalhado (14.3). Modernização inicial do ambiente tecnológico do CCO (Centro de Controle de Operações), conforme item 7.1.
2. Implantação da Infraestrutura	21.2, 21.6.6	Mês 1 - 2	Semanas 2 a 8	Instalação da infraestrutura física (eletrodutos, caixas de passagem, fibra óptica, pontos de rede/elétricos) em todos os locais.
3. Instalação e Configuração de Equipamentos	7.1, 21.2	Mês 2 - 3	Semanas 6 a 12	Instalação de câmeras, servidores, estações de trabalho, conversores de mídia e software de gerenciamento/gravação. Configuração final para envio de imagens ao CCO.
4. Testes, Ajustes e Treinamento	14.2, 20.2	Mês 4 (Primeira Quinzena)	Semanas 13 a 15	Realização de testes de funcionamento, garantia da qualidade de imagem forense (21.6.3) e ajustes finos.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



				Treinamento operacional da equipe da CONTRATANTE.
5. Conclusão da Implantação e Aceite	18.2, 20.3	Mês 4 (Última Semana)	Semana 16	Entrega formal de todo o sistema. Inspeção e emissão do Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato.
6. Início do Serviço Contínuo	20.4	Imediatamente após o Aceite	24 Horas	Emissão da Ordem de Serviço de Execução (20.3) e início imediato (24 horas) do monitoramento e manutenção contínua (21.4).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

11.1. A contratada deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para no máximo 10 (dez) profissionais designados pela Prefeitura, referente à operacionalização e gerenciamento de imagens das câmeras, captura de imagens anteriores a data atual, salvar imagens gravadas em outros arquivos e mídias, configuração de câmeras de forma a garantir qualidade forense de imagens, detecção de problemas técnicos das imagens das câmeras, outras funções que se fizerem necessárias a garantir boa qualidade das imagens e bom funcionamento do sistema:

I) Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da Prefeitura de Francisco Morato, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

II) O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da Prefeitura de Francisco Morato à nova solução ofertada;

III) Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a Prefeitura de Francisco Morato para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;

IV) O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos em língua portuguesa;

V) Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora;

VI) A Prefeitura de Francisco Morato fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;

VII) No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a Prefeitura de Francisco Morato;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



VIII) Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Rotinas de fiscalização contratual

12.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica nos sistemas de câmeras, mediante procedimentos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de materiais, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes dos equipamentos.

12.3. A CONTRATADA deverá propor à substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, data, hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de saúde do sistema mensal (câmeras), deverá ser liberado no 1º dia do mês seguinte;

12.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados, com crachá de identificação e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

12.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Deverá ser disponibilizado até **100Mbps dedicados**, simétricos, com 100% da banda garantida, tanto no upload quanto no download para interligação (intranet) em cada unidade elencada no **Anexo II Relação Próprios Públicos**.

13.2. No ponto concentrador do monitoramento (CCO) será disponibilizada banda de no mínimo **1000Mbps dedicados**, simétricos, com 100% da banda garantida, tanto no upload quanto no download.

13.3. Deverá ser possível trabalhar com VLANs nas unidades, das seguintes formas:

a) **Tronco:** o equipamento da empresa CONTRATADA conectado à rede interna do próprio atuará como *link trunk*, ou seja, nele trafegam *frames* com *tags* de qualquer VLAN, ficando os equipamentos da rede interna da unidade responsáveis pelas demais configurações;

b) **Acesso:** o equipamento da empresa CONTRATADA conectado à rede interna do próprio atuará como porta de acesso (marcando e desmarcando os *frames*), permitindo o tráfego de apenas uma VLAN.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



13.4. Quando o equipamento da empresa CONTRATADA, conectado à rede interna do próprio, atuar como porta de acesso, o ID da VLAN daquele próprio será definido pelo setor técnico da CONTRATANTE.

13.5. Os equipamentos da CONTRATADA, instalados nas unidades, deverão ser conectados à rede interna por meio de conexão ethernet 10/100/1000 Base T, half/full duplex.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IMPLANTAÇÃO TECNOLÓGICA E EQUIPAMENTOS.

14.1. A CONTRATADA é responsável pela instalação de todos os equipamentos constantes neste termo de referência e do envio das imagens para ambiente tecnológico do CCO (Centro de Controle de Operações) da Prefeitura de Francisco Morato, devendo fornecer, instalar, configurar e prestar o serviço de manutenção preventiva / corretiva dos itens, sendo que a CONTRATADA deverá finalizar a modernização do ambiente tecnológico (CCO) em um prazo estipulado conforme item 10.4, disponibilizando as imagens de todas as localidades do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de comunicação para integrar os próprios públicos monitorados com o Centro de Controle Operacional (CCO) por meio de uma *intranet*.

a) Intranet: comunicação entre as redes locais de todos os próprios públicos monitorados da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, Autarquia Municipal de Saúde e o Centro de Controle Operacional

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

16.1. A disponibilidade será definida como o período de tempo mensal em que determinado serviço esteve efetivamente em operação, sendo expresso em %.

16.2. As garantias de disponibilidade serão das seguintes ordens

a) 99,50% para cada próprio conectado à Intranet;

16.3. Para as conexões de Intranet, as interrupções não poderão **exceder o limite diário de 2 horas**.

16.4. O tempo entre falhas para o serviço prestado não poderá ser inferior a 30 dias.

16.5. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar todos os serviços, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da empresa CONTRATADA.

16.6. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da empresa CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

16.7. A empresa CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todos os requisitos técnicos e funcionais e os níveis de serviço especificados nos Itens 3.2, 3.3 do termo de referência e durante a vigência do contrato, sujeitando-se às penalidades especificadas em caso de seu descumprimento.

16.8. É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção (preventiva e corretiva) de todas as conexões, disponibilizando uma Central de Atendimento com PLANTÃO DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE 5 X 8, Isto é atendimento durante os cinco dias da

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



semana em horário comercial, respeitando o SLA de 4 horas úteis para primeiro atendimento a partir da abertura do chamado, resolução de problemas sem substituição de ativos 8 horas a partir da abertura do chamado e 12 horas úteis caso substituição de ativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA – CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As localidades onde serão instaladas as conexões (intranet) são elencadas no **Anexo II Relação de Próprios Públicos**

17.2. A instalação das câmeras de monitoramento e a ativação das conexões se darão de acordo com cronograma a ser elaborado em colaboração com a empresa CONTRATADA e após emissão da ordem de serviço. Tal cronograma poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou a partir de solicitação prévia e fundamentada da empresa CONTRATADA.

17.3. Os equipamentos utilizados pela empresa CONTRATADA deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

17.4. A empresa CONTRATADA é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis do serviço.

17.5. Todos os procedimentos de manutenção deverão ser informados imediatamente à CONTRATANTE para fins de inserção de alerta em sua central de monitoramento, além de relacionados em relatório específico detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

17.6. As atualizações dos softwares/firmwares deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

17.7. Por se tratar de conexão com tecnologia por meio de fibra óptica, o mesmo deverá ter redundância (anel de conexão).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1. Para o início dos serviços a Prefeitura de Francisco Morato emitirá um documento denominado **Ordem de início de atividades**.

18.2. Quando do início dos serviços a CONTRATADA deverá comprovar sua formação técnica por meio da seguinte documentação:

18.3. Declarações, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados de CFTV (Todas as câmeras, NVR e software), que comprove que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta e credenciada a projetar, efetuar testes, dar manutenção, comercializar, configurar, instalar, prestar suporte técnico de pós venda e prestar garantia aos equipamentos ofertados, devidamente assinados.

18.4. Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos ativos de rede Switches, devidamente assinado, declarando que a licitante é sua revenda autorizada, estando autorizado a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico, aos equipamentos fornecidos.





18.5. Declaração emitida pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertada, declarando que a proponente é um instalador credenciado, o qual está apto a comercializar, instalar e prestar serviços de assistência técnica aos produtos.

18.6. Todas as declarações deverão estar dirigidas à **Prefeitura de Francisco Morato**, constando o número do processo licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço. Nos locais de instalação os mesmos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos, se em perfeitas condições de funcionamento e com as condições adequadas.

19.2. Ordem de Serviço de Implantação: Os serviços de implantação deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluídos no prazo de até 4 (meses) conforme item 10.4, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço para implantação, expedida pela sua respectiva secretaria para entrega de todo o sistema (instalação, configuração e treinamento operacional).

19.3. Concluídos os Serviços de Implantação, realizados os testes pela Prefeitura, o Gestor do Contrato emitirá Termo de Aceite, e será providenciado a emissão da Ordem de Serviço de Execução.

19.4. Ordem de Serviços Execução: Os serviços de monitoramento, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços Execução.

19.5. O Gestor e Fiscal do contrato realizarão inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação de relatório da CONTRATADA, em conformidade com as medições acompanhados com memoriais fotográficos.

20.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.4. Os requerimentos para pagamento, deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização bem como das diretrizes impostas de eventuais agentes convenientes.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



20.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 20.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**.

20.6. Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RFB) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e **Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023**.

20.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao **ISS (Imposto Sobre Serviço)**, conforme **Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

21.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for necessário.

21.11. Efetuar a conferência da nota fiscal, atestá-la e encaminhá-la ao setor competente para a realização do pagamento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

22.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.9. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

22.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



22.16. Cumprir, na íntegra, todas as obrigações e demais regras constantes no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

23.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa;

24.3. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

24.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

24.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Termo Referência foi elaborado respeitando as normas da Lei 14.133/21 que prevê o princípio de isonomia e concorrência entre as empresas participantes. O descritivo técnico de seu objeto define as características mínimas dos serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, assistência técnica e operação de todos os softwares, equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de CFTV IP a serem instalados nos próprios da **CONTRATANTE**, devendo os mesmos respeitar os padrões, normas nacionais, internacionais e testes desenvolvidos nos mais conceituados laboratórios mundiais, atendendo padrões abertos de interconexão e interoperacionalidade dos sistemas.

25.2. O Termo de Referência propõe a prestação de serviços de CFTVIP e monitoramento de imagens nas nos próprios públicos da **CONTRATANTE**, através da implantação de sistema composto por câmeras de alta definição (CFTVIP). O sistema de Videomonitoramento a ser instalado deve contemplar a utilização de solução de transmissão de dados via cabeamento fibra óptica, fornecimento de toda infraestrutura necessária para fixação das câmeras em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, mobiliários e monitores de vídeo para o CCO bem como os serviços de mão de obra especializada para instalação, configuração, operação, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

25.3. A **contratada** deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para contemplar a manutenção e suporte da solução implantada, contendo equipe especializada para manutenção nos equipamentos de CFTV, rede de dados, além de profissional em regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana para atuar no monitoramento em conjunto com servidores da **CONTRATANTE** na Central de Videomonitoramento;

25.4. A prestação continuada dos serviços deve prever remanejamento, desativação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva – atividade que compreende a ideal adequação e manutenção de equipamentos e acessórios com vistas a mais eficaz gestão e monitoração do sistema de segurança.





25.5. A fiscalização dos serviços será feita sob orientação em paralelo a **contratada** e dos Gestores Técnicos e Fiscais do contrato, devendo as ocorrências havidas nas instalações ser apuradas em conjunto.

25.6. Para elaboração do Projeto do Sistema de CFTV IP foram respeitadas premissas que visam estabelecer critérios mínimos de qualidade e funcionalidade dos sistemas, garantindo que as imagens geradas e gravadas possibilitem o reconhecimento das pessoas que acessam o complexo (áreas internas dos prédios monitorados da **CONTRATANTE**), mantendo as imagens gravadas nos equipamentos locais (por unidade) pelo prazo mínimo de 30 dias e nos servidores alocados no CCO pelo prazo mínimo de 30 dias com RAID que oferece redundância por paridade de dados. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens além da largura de banda adequada para a integração futura de outras soluções de vídeo monitoramento (ex. Monitoramento do perímetro externo da rede escolar).

25.6.1. As imagens deverão ser visualizadas na Central de Videomonitoramento/CCO e gravadas localmente nos locais definidos neste Termo de Referência.

25.6.2. Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: movimento detectado em uma determinada área, alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré definidos, possibilitando a pré visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.

25.6.3. A definição de câmeras e lentes deve ser projetada para garantir a qualidade de imagem forense (a imagem gravada deverá possuir qualidade mínima para compor possíveis processos judiciais), que será captada ao vivo e gravada.

25.6.4. Os materiais de infraestrutura e acessórios (ponto óptico, ponto de rede, ponto elétrico e racks), poderão sofrer alteração de quantitativo, devendo a proponente em visita/vistoria técnica, analisar o quantitativo necessário para implantação e funcionamento da solução ofertada.

25.6.5. A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste Termo de Referência deverá ser composta por servidores de gravação das imagens para redundância e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber os pacotes de vídeo provenientes das câmeras IP, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

25.6.6. Neste documento será definida também a construção de infraestrutura física necessária para implantação dos pontos de rede metálicos e ópticos necessários à interligação dos pontos de monitoramento (câmeras) a cada rack destinado, utilizando cabos de fibra óptica e par metálico trançado categoria CAT.5e bitola não inferior a 24 AWG com as condições mínimas descritas no Termo de Referência, além de materiais de infraestrutura física como caixas de passagem, mangueiras corrugadas, eletrocalhas, eletrodutos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis à instalação dos pontos de câmeras.





26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

27.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

27.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

27.2.2. Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

27.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

27.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

27.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

27.6. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

27.7. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado, conforme as determinações aqui dispostas.

28.2. A executora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

28.3. Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no instrumento contratual.

28.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

28.5. Deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

28.6. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da executora.

28.7. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da executora.

28.8. Deverá apresentar garantia de execução para a vigência do contrato e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.

28.9. Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza.

28.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

....., ... de de 2026.

"CONTRATANTE"

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



ANEXO VI -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, xx de xxxxxx de xxxxx.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992